EDIÇÃO DE HOJE
12 paginas

DIRETOR:
DR. SAMUEL DUARTE

A União

ÓRGAO OFICIAL DO ESTADO

NUMERO AVULSO
200 RÉIS

GERENTE:
CLAUDINO MOURA

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Quarta-feira, 25 de julho de 1934 | NUMERO 162

A JUSTIÇA ELEITORAL PREPARA O FUTURO PLEITO

AS RESOLUÇÕES ADOTADAS ONTEM

RIO, 24 (Nacional) — Na reunião de hoje do Tribunal Superior Eleitoral já foi objéto de discussão a fixação do numero dos representantes na futura legislatura.

Os debates foram iniciados pelo ministro Eduardo Espinola, incumbido de examinar a materia.

Durante mais de trinta minutos o ministro Eduardo Espinola fez demorada exposição ao Tribunal, lendo dados estatisticos, fazendo comentario no tocante á proporção dos futuros deputados á Camara e concluindo por opinar pela fixação da representação segundo a população de 1930.

Adotado esse criterio será de 300 o numero de deputados, sendo 250 eleitos pelo sufragio diréto e 50 representantes de associações profissionais.

O sr. João Cabral, dada a relevancia do assunto, sugeriu a conveniencia de se adiar a votação para a reunião de 30 do corrente ou convocar-se mesmo uma sessão extraordinaria.

O ministro Eduardo Espinola concordou com essa proposta, adiando, assim, a decisão definitiva do caso, propondo que o alistamento seja encerrado a 31 de agosto proximo vindouro, concedendo-se mais uma prorrogação de 15 dias, ficando, entretanto, estabelecido que só poderão votar os eleitores que requererem suas inscrições até 25 de agosto, havendo assim prazo legal para impugnação e despacho do juiz eleitoral para determinar a expedição do titulo.

Também na proxima sessão será julgada uma consulta do presidente Antonio Carlos sôbre a situação dos deputados que exercem outras funções publicas em emprêsas particulares beneficiadas pelo govêrno e aprovado unanimemente o veto do ministro Eduardo Espinola, cujas conclusões são as seguintes:

I — As incompatibilidades do art 33, § 1.° da Constituição abrangem os membros da Camara dos Deputados em que se converteu a Assembléia Nacional;

II — Os juizes estaduais tendo exercido mandato de deputados á Constituinte e que possam funcionar na Camara dos Deputados perdem o cargo judiciario, por aplicação do art 65 da Constituição (A União)

As comemorações do 4.° aniversario da morte do presidente João Pessôa

O sr. Lourival Alves, proprietario da Farmacia "João Pessôa", localizada no bairro de Jaguaribe, prestará no proximo dia 26 do corrente, significativa homenagem á memoria do grande brasileiro patrono do seu estabelecimento comercial, fazendo a aposição do seu retrato, na sala principal.

A cerimonia que terá o cunho de absoluta simplicidade, nem por isso perde a sua elevada significação devendo assisti-la convidados e habitantes da parte da cidade que a popular e acreditada casa comercial serve.

—

EM CABEDELO

No proximo dia 26, em Cabedêlo, serão levadas a efeito diversas homenagens em comemoração á data da morte do inolvidavel brasileiro presidente João Pessôa. Constarão as mesmas de uma missa celebrada pelo virtuoso sacerdote revmo. José Maria de Batista Dias, na Igreja local, á 8 horas, com o comparecimento de todas as escolas da vila e amigos do grande vulto desaparecido.

Logo após a missa os alunos das escolas e amigos do grande paraibano irão, em romaria, ao local onde a população de Camalaú ergueu um pedestal com a efigie do grande presidente.

Nêsse lugar usará da palavra o sr. Fiúza Lima, que fará uma palestra alusiva á personalidade do imortal paraibano.

Acham-se á frente dessas homenagens o sr. José Cavalcanti, sub-prefeito local e grande numero de amigos do morto.

Procuradoria Geral do Estado

Deixou ontem as funções de Procurador Geral do Estado, onde se vinha conduzindo com grande brilhantismo, o nosso distinguido amigo dr. Mauricio Furtado, que agora por força de incompatibilidade estabelecida na Constituição da Republica se demitiu do cargo que tanto honrou e no qual prestou os mais assinalados serviços á Justiça.

Para substitui-lo, interinamente, o govêrno designou, por ato de ontem, o dr. Julio Rique Filho, digno 1.° promotor publico da comarca da capital.

EMBAIXADOR JOSÉ AMERICO

A proposito da proxima visita do exmo. sr. embaixador José Americo, o sr. interventor Gratuliano Brito recebeu os telegramas infra:

Rio, 24 — Ministro pretende seguir dia 30 bordo Bagé. Abraços — Rui Carneiro.

Belem, 24 — Ciente telegrama vossencia regresso major Barata depois amanhã em inspeção interior Estado apresentações, salvo embarque inesperado José Americo. Cordiais saudações — Nogueira Faria.

Itabaiana, 23 — Diretorio partido deliberou unanimemente associar-se homenagens ministro José Americo aprovando moção solidariedade e se rejubilando escolha seu nome embaixador. Mesma reunião inseriu voto congratulação constitucionalização pais e eleição dr. Getulio Vargas bem como solidariedade dr. Gratuliano Brito e desagravo sua ação govêrno face iniqua campanha lhe vem sendo movida. Saudações — Pinto Ribeiro, secretario.

Cuité, 23 — Parabens nomeação embaixador ministro José Americo. Ciente dia chegada eminente chefe representarei Partido Progressista Piauí. Respeitosas saudações — Je_ ...s Venancio.

Pilões, 23 — Acuso recebido telegrama vossencia. Comparecerei com amigos a fim tributarmos nossa solidariedade politica eminente embaixador dr. José Americo. Saudações — Ananias Baracui, prefeito.

Taperoá, 23 — Este municipio está solidario manifestações serão prestadas ministro José Americo ocasião sua chegada essa capital. Saudações atenciosas — João Lelis, prefeito.

Alagôa do Monteiro, 21 — Congratulo-me vossencia honra Paraiba justa nomeação ministro José Americo embaixador brasileiro Santa Sé. Saudações — Ernesto Silveira, prefeito.

AS HOMENAGENS DO COMERCIO

O sr. Hermenegildo D. Lacerda, presidente da Associação Comercial desta praça recebeu os seguintes telegramas:

"Manaus, 23 — Associação Comercial Amazonas anuindo honroso convite vosso radio dezenove cientifica delegou poderes sr. Cosme Ferreira Filho, diretor secretaria desta Associação, presentemente em Fortaleza, a fim seguir seu representante homenagens serão prestadas ministro José Americo. Cordiais saudações — Augusto Cesar Fernandes, presidente".

"Vitoria, 23 — Presidente Associação Comercial — João Pessôa — Obsequio informar data homenagem ministro José Americo. Saudações — Moacir Barbosa, presidente interino Associação Comercial Vitoria".

"Aracajú, 21 — Presidente Associação Comercial — João Pessôa — Com satisfação nos associamos todas as homenagens grande ministro José Americo, rogando-vos fineza representardes esta Associação pelo que antecipadamente agradecemos. Cordiais saudações — Manuel Mauricio Cardoso, presidente Associação Comercial".

"Maceió, 23 — Presidente Associação Comercial — João Pessôa — Correspondendo honroso convite, temos prazer associar-nos justas manifestações ministro José Americo, enviando delegação três membros nossa diretoria. Informem dia chegada. Saudações — Tercio Wanderlei, presidente".

Nos Correios e Telegrafos

RIO, 24 — (Nacional) — "A Noite" publica a seguinte nota: "Desde ontem corre com insistencia o boato que o sr. Marques Reis, ministro da Viação que hoje será empossado, convidaria o engenheiro Edgar Teixeira, atual diretor tecnico e ex-diretor geral dos Telegrafos, para o cargo de Diretor Geral dos Correios e Telegrafos. (A União).

O embaixador José Americo agradece ao operariado paraibano

Os presidentes das associações Centro Politico Operario, Sociedade dos Artistas e Operarios Mecanicos e outras signatarias do telegrama de solidariedade transmitido ao embaixador José Americo receberam do ilustre brasileiro o despacho infra:

"Agradeço aos homens de trabalho da Paraiba, cuja voz sincera me habituei a ouvir como das de maiores repercussão dos nossos sentimentos publicos, as felicitações e votos de solidariedade que me exprimiram. Saudações — JOSE' AMERICO".

NOTAS DE PALACIO

Conferenciaram ontem com o sr. Interventor Federal o dr. Raimundo Pires, prefeito Francisco Costa, de Caiçára.

O chefe do Govêrno recebeu em audiencia particular o diretor da Companhia Lirica Italiana e a senhorita Maria Amelia de Araujo.

Congratularam-se com o chefe do Govêrno pela promulgação da nova carta constitucional: o dr. Milton Oliveira, tenente Manuel Arruda, juiz municipal e prefeito de S. José de Piranhas, e o sr. Malaquias Barroso, presidente do Diretorio do Partido Progressista do mesmo municipio.

Em visita de cumprimentos ao sr. Interventor Federal esteve ontem em Palacio o engenheiro Orlando Stibler, da Companhia Industrias Brasileiras Portela S. S.

"ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE IMPRENSA"

A SESSÃO DE ONTEM

Teve lugar, ontem, na séde do Instituto Historico e Geografico da Paraiba, mais uma reunião da "Associação Paraibana de Imprensa", que foi presidida pelo dr. Samuel Duarte e secretariada pelos srs. José Leal e Veiga Junior.

A ata foi lida, discutida e aprovada e o expediente de nada constou.

Passada á ordem do dia, foi contínuada a discussão de um requerimento do dr. Osias Gomes, no sentido de ser telegrafado á A. B. I. sôbre determinado artigo da nova lei de imprensa. Falaram a respeito os drs. Santa Cruz, Osias Gomes, Adalberto Ribeiro, sendo a indicação aprovada e mais ainda nomeada uma comissão composta dos drs. Dustan Miranda, Adalberto Ribeiro e Mauricio Furtado, para apresentar sugestões em nome da A. P. I. á Associação Brasileira de Imprensa, ainda sôbre a referida lei.

Em seguida, foi posta em discussão a indicação do dr. Dustan Miranda, no sentido de que os srs. Francisco

(Conclue na 3.ª pag.)

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 21:

Despachos:

Petições: — De d. Ana Lacerda da Costa, professora da cadeira rudimentar rural, mista, da povoação de Santa Helena, solicitando 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — (Desp. 509 18 7 934). — Deferido, com ordenado, na fórma da lei.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Despachos:

Petições: — De Severino Fernandes do Nascimento, guarda civico de 3.ª classe, solicitando exclusão. — Como requer.

Do professor diplomado Jorge Elias Metri, solicitando nomeação para a regencia da cadeira elementar do sexo masculino, da vila de Cabedelo. — Indeferido, visto o serventuario atual servir a contento os interesses do Ensino.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 24:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado nomeia o bel. Abdias Pires de Almeida para exercer o cargo de Adjunto do 1.º promotor publico desta capital, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado exonera, a pedido, o bel. Mauricio de Medeiros Furtado do cargo de Procurador Geral do Estado.

O Interventor Federal neste Estado exonera o sargento Valfrêdo Cavalcanti da Nobrega do cargo de subdelegado de policia da circunscrição de Cuité de Guarabira, distrito de Guarabira.

O Interventor Federal neste Estado resolve designar o 1.º promotor publico da capital, bel. Julio Rique Filho, para exercer, interinamente, as funções de Procurador Geral do Estado, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

—

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 24:

Decretos:

O Secretario do Interior e Segurança Publica exonera, a pedido, Severino Fernandes do Nascimento das funções de guarda civico de 3.ª classe.

—

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Comando da Força Publica Militar do Estado da Paraiba do Norte — Quartel em João Pessôa, 24 de julho de 1934 — Serviço para o dia 25 (quarta-feira).

Dia á Força, 2.º ten. João de Oliveira Lira.

Ronda á guarnição, sgt.-ajud. Isac Lordão.

Adjunto de dia, 3.º sgt. Argemiro Ferreira.

Guarda da Cadeia, 3.º sgt. Antonio Lunguinho e cabo Manuel José da Silva.

Guarda do Quartel, cabo Rafael Manuel.

Dia á Enfermaria, cabo Dorgival de Freitas.

Patrulha da cidade, cabo João Pedrosa.

Ordem á C.O., soldado corneteiro Francisco Guilherme.

Piquete ao Q.F., soldado corneteiro Aprigio Isidro.

Dia ao Telefone, soldado José Ferreira 5.º.

Boletim numero 205 — Uniforme 5.º.

(Ass.) **José Mauricio da Costa**, ten. cel. cmt.

Confere com o original: Major **Elias Fernandes**, subcmt. int.

—

INSPETORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspetoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 24 de julho de 1934 — Serviço para o dia 25 (quarta-feira) — Uniforme 2.º (caqui).

Dia á Inspetoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á Secção de Veiculos, guarda n. 31.

Dia á Secretaria, guarda n. 34.

Rondantes, guardas fiscais, Dacio e Geraldo, guardas de 1.ª classe ns. 111 e 2.

Guarda do Quartel, guardas ns. 99 — 102 e 96.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 10 — 34 e 49.

ns. 33 — 15 — 91 — 103 — 36 — 56 — 98 — 95 — 93 — 97 — 62 — 53 — 11 — 68 — 9 — 101 — 44 — 55 — 48 — 66 — 65 — 37 — 74 — 114 — 23 — 28 — 71 — 24 — 12 — 64 — 73 — 21 — 20 — 78 — 54 e 100.

Sinalização do transito de veiculos, guardas nns. 60 — 58 — 16 — 50 — 76 — 46 — 61 — 59 — 18 — 72 — 39 — 26 116 — 83 — 75 — 14 — 80 — 120 — 89 — 108 — 77 — 22 — 30 — 38 — 42 — 43 — 47 — 52 e 70.

Boletim n. 168.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

SEGUNDA PARTE:

I — Multas pagas: — O sr. encarregado da S.V., em parte de hoje, comunicou haverem os srs. João Magliano e Odilon de Lemos pago as multas de 10$000 e 5$000, respectivamente, por terem infringido os artigos 338 e 352, do R.V.

II — Ordem: — O sr. encarregado da S.P., providencie no sentido de ser apresentado á sala das audiencias do juizo da 1.ª vara, ás 10 horas do dia 28 do corrente, o guarda de 3.ª classe n. 56, Antonio Machado do Nascimento, a fim de prestar depoimento no processo crime a que responde o acusado João Luiz de Sousa. O sr. encarregado da S.V., tambem providencie no sentido de ser apresentado, amanhã, ás 14 horas, na sala das audiencias do mesmo juizo, o guarda de 3.ª classe n. 61, José Soares de Farias, a fim de prestar depoimento no processo a que responde o acusado Emilio Gonçalves do Nascimento, conforme requisitou o escrivão do 1.º cartorio desta capital, em oficios de ontem datados.

(Ass.) **Guilherme Falcone**, major, inspetor geral.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira**, sub-inspetor.

TESOURO DO ESTADO DA PARAIBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 23 de julho de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C/Movimento	62:388$500				62:388$500
Banco do Brasil — C/Patronato, etc.	218$800				218$800
Banco do Estado da Paraiba — C/Movimento	2:696$050				2:696$050
Banco Central — C/Movimento	8:960$491				8:960$491
	74:263$841				74:263$841

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 23 de julho de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral — **Moacir de M. Gomes**, escriturario

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 24 de julho de 1934.

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAIS	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil — C/Movimento	62:388$500	18:500$000	80:888$500	16:650$000	64:238$500
Banco do Brasil — C/Patronato, etc.	218$800		218$800		218$800
Banco do Estado da Paraiba — C/Movimento	2:696$050	66:650$000	69:346$050	62:038$200	7:307$850
Banco Central — C/Movimento	8:960$491		8:960$491	511$900	8:448$591
	74:263$841	85:150$000	159:413$841	79:200$100	80:213$741

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 24 de julho de 1934.

FRANCA FILHO, tesoureiro geral. — **MOACIR DE M. GOMES**, escriturario.

Demonstração da receita e despesa havidas na Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba nos dias 23 e 24 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 21 do corrente		13:110$831
Recebedoria — Por conta da renda do dia 20	1:400$000	1:400$000
		14:510$831

DESPESA

Directoria de Segurança Publica — Adiantamento nesta data	996$000	
Eventuais	7$200	
Inspetoria Sanitaria Escolar — Despesas de asseio	12$600	
Dr. Italo Jofili — Folha de diarias	67$500	
Eduardo Stuckert — Conta de serviços para o Instituto Serico	840$000	1:923$300
Saldo para o dia 24 do corrente		12:587$531
		14:510$831

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 23 de julho de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral — **Moacir de M. Gomes**, Escriturario

DIA 24

RECEITA

Saldo do dia 23 do corrente		12:587$531
Recebedoria — Por conta da renda dos dias 19 a 23 do corrente	18:500$000	
Deposito de origens diversas	1:085$900	
Descontos em vencimentos de funcionarios	333$300	
Retirado por conta do emprestimo	50:000$000	69:919$200
Banco do Estado — Retirado nesta data	62:038$200	
Banco do Brasil C/10% da Receita — Idem	16:650$000	
Banco Central — Idem	511$900	79:200$100
		161:706$831

DESPESA

Vencimento de funcionarios	27:683$400	
João Ribeiro de Morais — Adiantamento nesta data	9:200$000	
Mesa de Rendas de Bananeiras — Suprimento nesta data	12:000$000	
Rep. de O. Publicas — Folha de operarios	552$600	
Major Elias Fernandes — Ajuda de custo	400$000	
F. H. Vergára & Cia. — Conta de material para diversas repartições	1:090$200	
F. Navarro & Filho — Idem, idem	1:666$000	52:592$200
Banco do Estado — Depositado nesta data	66:650$000	
Banco do Brasil C/10% da Receita — Idem	18:500$000	85:150$000
Saldo para o dia 25 do corrente		23:964$631
		161:706$831

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraiba, em 24 de julho de 1934.

Franca Filho, Tesoureiro geral. — **Moacir de M. Gomes**, Escriturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA DOS DIAS 23 E 24 DE JULHO DE 1934

Saldo do dia 21	5:429$937	
Receita do dia 23	4:414$700	9:844$637
Despesa do dia 23		1:060$000
Saldo para o dia 24		8:784$637
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	116$300	
Em cofre	8:582$337	8:784$637

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 23 de julho de 1934.

Gentil Fernandes, Tesoureiro-interino.

DIA 24

Saldo do dia 23	8:784$637	
Receita do dia 24	2:618$000	11:402$637
Despesa do dia 24		2:923$250
Saldo para o dia 25		8:479$387
No B. do Brasil	86$000	
Na Caixa Rural	416$300	
Em cofre	7:977$087	8:479$387

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 24 de julho de 1934.

Gentil Fernandes, Tesoureiro interino.

TELEGRAMAS OFICIAIS

O sr. Interventor Federal recebeu os telegramas seguintes:

Rio, 21 — Interventor Federal Paraíba — Ao deixar cargo ministro Fazenda é-me grato expressar meus agradecimentos vossas atenções e expontaneo valioso concurso emprestado minha administração e levar-lhe testemunho minha elevada estima com votos felicidade governo dignamente dirigis. — **Osvaldo Aranha**.

Niteroi, 21 — Dr. Gratuliano Brito — João Pessôa — Agradeço retribuo vossencia congratulações atencioso telegrama. Cordiais saudações — **Ari Parreiras**.

Baía, 20 — Congratulo-me vossencia promulgação Constituição Federal e eleição dr. Getulio Vargas para presidente Republica. Cordiais saudações — **João Facó**, interventor interino.

Rio, 22 — Sr. Interventor Paraíba — Em aditamento meu di 101 de ontem tenho prazer levar conhecimento de v. excia. que votos de aplauso dos educadores na festa de confraternização de 19 a proposito da convocação da Convenção Nacional de Educação foram extensivos a todos govêrnos regionais pela sua unanime adesão áquela iniciativa da qual efetivamente graças essa circunstancia bem se poderá esperar se constitua marco inicial de uma fase auspiciosa de renovação na vida educacional do país segundo novas formas constitucionais e sob influxo de um alto espirito de cooperação a estabelecer verdadeiramente confederação de todos nossos sistemas de educação até agora incompletamente organizados deficientemente orientados por vezes inteiramente isolados uns dos outros e por isso mesmo de rendimento frequentemente bastante baixo pela falta de recursos a que a solidariedade entre as varias esferas governamentais interessadas poderia entretanto habilmente prover como por seguro proverá daqui por diante. Concluindo peço venia lembrar a v. exc. que decretos de autorização a serem baixados pelos delegados que nomearem assim todos compromissos estipulados no artigo 89 do decreto n. 24.787 pois do carater geral desses compromissos entre altas partes convencionantes é que resultará sistema confederativo de convenção visa estabelecer. Atenciosas saudações — **Washington Pires**, ministro Educação e Saúde Publica.

Rio, 20 — Interventor Paraíba — E-me grato comunicar a v. exc. que Convenção Nacional de Educação convocada pelo meu telegrama di 95 de 16 do corrente nos termos do decreto n. 24.787, de 14 deste mesmo mês cujo teôr lhe transmiti integralmente obteve previa formal e unanime adesão de todos governos regionais da Republica achando se respectivo ante-projeto em todos governos regionais da Republica em preparo por uma grande comissão de representantes das sociedades nacionais de Educação. Levo seu conhecimento outrosim que numa expressiva festa de confraternização dos educadores brasileiros realizada ontem nesta capital com presença cerca de cem personalidades eminentes em nossos meios educacionais e representativos de todas nossas cores de pensamento em materia de educação foram formulados por proposta do prof. Lourenço Filho presidente da Associação Brasileira de Educação expressivos aplausos á iniciativa do governo da Republica convocando convenção. Congratulo-me pois com v. exc. pelo auspicioso ambiente em que começaram preparativos para memoravel acontecimento que será convicção na historia da educação no Brasil. E termino pedindo a v. exc. que determine autoridades encarregadas das providencias que esse governo precisa tomar relativamente reunião Convencional considerem assunto de suma relevancia a exigir-lhe diligencia e meticulosidade para que decreto de autorização designação dos delegados e preparo das respectivas credenciais não sejam feitas tardiamente nem em forma incompleta ou imperfeita que dificulte depois normalidade e exito integral dos trabalhos da convenção. Peço finalmente obsequio transmitir-me com urgencia por telegrama texto integral do decreto pelo qual fôr autorizado esse governo a participar da convenção bem assim nomes e localidades dos membros da delegação nomeada ou por nomear para fins publicidade e requisição de passagens. Atenciosas saudações — **Washington Pires**, ministro Educação e Saúde Publica.

Rio, 23 — Dr. Gratuliano Brito, interventor federal Paraiba — Agradeço e retribuo efusivas congratulações promulgação nova carta magna regerá destinos patria. Formulo ardentes votos nova fase maxima tranquilidade trabalho união todos brasileiros. Saudações — **P. Góis**.

Rio, 23 — Interventor Federal Paraíba — Agradeço expressões vosso telegrama. Cordiais saudações — **Osvaldo Aranha**.

Rio, 23 — Ao deixar o cargo de oficial de gabinête ministro Educação, apresento prezado amigo as minhas despedidas, aguardando as suas ordens — **Lineu Costa**, oficial gabinête.

REMINISCÊNCIAS DE VELHAS LEITURAS

(Copyrigth by Companhia Editora Nacional. Exclusividade no Estado da Paraiba para "A União")

FABIO LUZ

Nos tempos que correm, parecem atuais os acontecimentos que Charles Diehl romantizou em "Teodora" e em "Byzancio". Reafirma-se em meu espirito o conceito de Carlyle — atribuindo aos heróis, despotas, reis, imperadores, toda a sequencia e importancia da Historia, sempre contada pelos escribas palacianos. Somente os condutores de homens constam das historias que nos são contadas. O povo, tomado na accepção lata de Humanidade, lá comparece excepcionalmente, como comparsaria, no movimento da civilização ou, quando deixa de estar á margem dos acontecimentos, surge nas inumeras *jacqueries*. Mudados os nomes, os tiranos são os mesmos, em todas as épocas, confirmando o conceito, que passou em julgado, de que a *historia se repete*. E repete-se mesmo, pois que os imperadores, cesares, basileus e atuais ditadores estão acima das leis, como era tradicional em Byzancio — *solutus legibus*, na expressão em moda no esculo VI.

A autoridade do imperador era absoluta, sendo de origem divinal, sôbre todas as cousas tanto como sôbre as pessôas, no exercito como na administração civil, na justiça, nas finanças e politica, como na religião com universal competencia.

Que diferença ha entre um basileu de então e os atuais imperantes?

Leão VI escreveu que tudo dependia da solicitude e da administração da majestade imperial. O imperante tinha autoridade nos costumes que vigiava e reformava, até no modo da indumentaria, fixando limites ao luxo. Mussolini proibe que os italianos usem nomes de notabilidades historicas, nos batismos. Todo poder militar era exercido pelo imperante, que raramente assumia o comando dos exercitos. Tambem todo o poder civil estava em suas mãos para fazer e revogar leis. A justiça, se assim se póde denominar o arbitrio, era função sua — supremo juiz. Todos os casos eram julgados, sem apelação, em primeira instancia, no tribunal, que era *êle*. Havia grande preocupação de administração financeira, opinando Justiniano que o primeiro dever de seus suditos era pagar, integral, exata e regularmente, com verdadeiro devotamento, os impostos. *Pelo bom estado do tesouro publico produzir-se-á bela e harmoniosa concordia entre governantes e governados.*

O Basileu nomeava e demitia á vontade todos os funcionarios, ministros, generais, governadores de provincias, ou promovia por simples capricho, na complicada hierarquia das dignidades.

A historia do imperio de Byzancio está cheia de rapidas e escandalosas ascenções e promoções inverosimeis, bem como de quédas estrondosas e deportações de favoritos. Nos hoje estamos assistindo episodios historicos que pouco diferem, ou somente diferem em data, da época do apogéu e da decadencia de Byzancio, entre 866 e 1453.

Vale a pena cotejar e verificar como nesse periodo, que se convencionou chamar *apos-guerra*, a Historia se vai repetindo.

A vontade do imperante era e é transmitida á toda a nação pelos ministros, então denominados *logotetas* do tesouro, do exercito, dos rebanhos. O *sacelario* tomava as contas gerais; o *questor*, ministro da justiça, grande mordomo chefe dos exercitos, o *drongario* — ministro da marinha e o *eparco*, prefeito de Constantinopolis. E havia ainda o Senado, especie de Conselho de Estado. A' sombra dos ministerios burocracia infinita de *scrimas, logotetas, secretas*... Os *estrategas*, de nomeação do Basileu, governavam as provincias. A *doença da purpura* era endemica. A crueldade feroz com que eram castigados os *cavadores* ou candidatos ao mando supremo, de nada servia. A sedição de Niza para destronar Justiniano encontrou a mão vigorosa da Imperatriz e a cruel espada de Belisario, que juncaram a arena do Hipodromo com trinta mil cadaveres. Com tal sangria acalmou-se o povo durante alguns anos.

O povo só comparece no cenario da Historia para desarrumar o taboleiro do xadrez politico, derrubando castelos, reis, rainhas, cavalos e peões. A figura dolorosamente tragica de Miguel V, arrastado pela populaça, levado a pontapés, lembra aquele outro tirano — o Papa Bonifacio VIII, cujo cadaver o povo arrastou até o sôco da estatua de Marco Aurelio. A Miguel V o carrasco vasou os olhos dando-lhe horrivel expressão á fisionomia. Os reis decaidos pagavam as dividas de todos os antecessores, quando o povo resolvia arrombar as portas da historia, escrevendo uma pagina barbara na civilização... bizantina. O suplicio de Andronico Comeno é um espanto de crueldade. Dizem que *tanto não sofreu Cristo*. Deposto foi abandonado aos insultos da populaça, que lhe quebrou os dentes, arrancando-lhe a barba e os cabêlos. As mulheres atiravam-lhe socos. Vasaram-lhe um dos olhos e passearam-no quasi nú pelas ruas da cidade, montado em um dromedario. Uns davam lhe pauladas na cabeça, outros esfregavam-lhe nas narinas e no rosto, com esponjas de escremento de animais. Furaram-lhe o peito, atravez das costelas. Apedrejaram-no. Certa cortezã atirou-lhe agua fervendo no rosto.

Por esses excessos e barbaros suplicios póde-se calcular até que ponto haviam abusado da paciencia do povo, explorando sua ignorancia.

O antidoto da *febre da purpura* ha de ser sempre a *febre da barbaria*, sempre latente no homem, aparentemente civilizado, no selvagem que vive recalcado no subconciente de cada um de nós. E' ela que faz virem á tona todos os odios e sofrimentos seculares da plebe, sempre explorada e vilipendiada, cuja força de explosão é ainda, pelo medo que inspira, o unico freio moderador dos desmandos governamentais, mesmo dentro das constituições. Diz o proverbio italiano — *"Chi a fatto la leggi, trovato l'ingano"*.

A posse do novo ministro da Justiça e o discurso do sr. Antunes Maciel

RIO, 24 (Pelo radio) — Foi incisivo e impressionante o discurso com que o sr. Antunes Maciel transmitiu a pasta da Justiça ao sr. Vicente Ráo. Após expressivo exórdio, acentuou o orador a alegria que lhe causava entregar a pasta a S. Paulo, o mesmo S. Paulo que se bateu pela bandeira constitucionalista.

Declarou que o novo titular havia de ser o fiador da ordem nacional.

Salientou, em seguida, a transição brusca que aquela solenidade marcava, transição comovente que se esmaltará, aos olhos do historiador com a singularidade mais viva.

Eram combatentes que se reconciliavam, beligerantes que se abraçavam.

Quem dissera que a nação presenciaria semelhante espetaculo? Só uma imaginação de poeta pudera prever um semelhante desfecho.

Quem operou tal milagre? pergunta o orador. O amor pelo Brasil. Ao entregar a pasta com a alma em festa, batida pelas efusões patrioticas, evocava toda a agitação deste passado amargo e sentia a saudade dos martires. *(A União)*

Após conferenciar com o embaixador José Americo o sr. Marques Reis constituiu o seu gabinête

RIO, 24 — (Nacional) — Em companhia do interventor Juraci Magalhães o ministro Marques Reis esteve hoje em longa conferencia com o embaixador José Americo, tratando da constituição do seu gabinête, ficando ao que parece assentada a escolha dos srs. Joaquim Licinio Leitão, para chefe e Vieira de Mélo, oficial do mesmo gabinête. *(A União)*.

"Associação Paraibana de Imprensa"

(Coclusão da 1.ª pag.)

Lustosa Cabral, Rubens Macêdo, Alvaro Quintino de Sousa Mélo e Manuel Cavalcanti fossem incluidos na lista das pessôas que a diretoria tivera julgado capazes de pertencerem á classe dos socios fundadores. Em torno deste assunto foi travada acalorada discussão, prolongando-se os trabalhos da sessão até ás 23 horas.

Finalmente, posta a votos, foi vencedora a indicação do dr. Dustan Miranda, tendo, em seguida, o dr. Santa Cruz renunciado a vice-presidencia declarando que se retirava da A. P. I. Igual declaração fez o dr. Osias Gomes, sob o fundamento de que não pertencia a uma associação que admitira como socio quem até bem pouco exercera aqui as funções de censor da imprensa. Referia-se ao sr. Manuel Cavalcanti.

Identica conduta tiveram ainda varios outros associados, que assim demonstraram não se conformar com a resolução da maioria da Assembléia.

O presidente encerrou a sessão, marcando nova para hoje, á mesma hora e local, quando terá lugar a eleição da primeira diretoria efetiva, do Conselho Deliberativo e das comissões permanentes.

Compareceram á reunião de ontem os associados: Samuel Duarte, Dustan Miranda, João Santa Cruz, Osias Gomes, Alves de Mélo, Adalberto Ribeiro, dra. Lilia Guedes, senhorita Beatriz Ribeiro, Ernani Batista, Francisco Sales, Veiga Junior, Abdias de Almeida, Florentino Junior, Virgilio Cordeiro, J. Rodrigues Leite, João Morais, Eudes Barros, Normando Filgueiras, Paulo Pessôa, José Leal, Tancredo Carvalho, Joel Pinto, Elias Bernardes, Simão Patricio, Rocha Barrêto, Ademar Nobrega, Gambarra Filho, Claudino Moura, Mardoqueu Nacre, Ascendino Leite, Mauricio Furtado, Simplicio Mesquita, Anquises Gomes, Lauro Gomes, Leonel Coêlho, Ariel Farias e Luiz Pinto.

VIDA RELIGIOSA

TRIDUO DE S. ANA

Terminará amanhã, pela manhã, o solene triduo que a Arquiconfraria de Mães Cristães da Catedral está celebrando em honra de sua celestial patrona.

Haverá missa acompanhada a canticos e comunhão geral.

Comissão de Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas

Em oficio dirigido ao sr. Interventor Federal o dr. Otavio Frederico de Mesquita, encarregado do expediente da Comissão de Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas, agradeceu a entrega de um touro de raça holandêsa, oferecido para reprodutor.

ASSOCIAÇÕES

União Espirita "Deus Amôr e Caridade" (Adesa á Federação Esp. Paraibana: — Hoje, ás 19 1|2 horas, na séde desta sociedade, á rua da Republica 316, haverá reunião dedicada á continuação do estudo e apreciação do "Evangelho Segundo o Espiritismo"; — Cap. II — "O meu reino não é deste mundo".

Entrada franca.

VIDA MAÇONICA

Loja "Presidente João Pessôa": — Reune-se-á hoje, á 20 horas, no Templo Maçonico á Av. General Osorio, 128, a Loja "Presidente João Pessôa" de Maçons Antigos Livres e Aceitos.

Além de importantes assuntos que deverão ser tratados, terá lugar a entrega solene do Titulo de Grande Representante da Grande Loja de Minnesota (Estado Unidos) ao Presidente da Loja, Farmaceutico Antonio Rabêlo Junior, reconhecido nesta qualidade pelo Decreto n.° 98 de 21 de julho corrente do Grão Mestre da Grande Loja de Paraiba.

Fará a entrega do titulo o sr. Augusto Simões na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores da Maçonaria simbolica paraibana.

O Farmaceutico Rabêlo Junior é o primeiro Membro da Loja "Presidente João Pessôa" distinguido com a representação internacional maçonica.

Para a sessão de hoje estão sendo convocados todos os Membros Efetivos e Honorarios do respectivo Quadro.

Telegramas retidos

Há, na Repartição Geral dos Telegrafos, telegramas retidos para: Zepessôa, Morais, Gazzi Sá, rua Direita.

Notas cinematograficas

O filme português no mercado brasileiro

A avalanche de peliculas dialogadas e cantadas em inglês, por ser os Estados-Unidos o maior produtor do mundo cinematografico, tem feito com que, de janeiro a dezembro, sejamos forçados a ouvir esse aspero idioma apenas amenizado pela figura insinuante dos interpretes e pelo humorismo sadio que o americano é o melhor representante neste "vale de lagrimas". Dai a satisfação com que lemos em jornais e revistas do sul do país, o ingresso definitivo do filme português nos melhores cinemas daquela região e, logo a seguir, a continuação desse exito em muitos outros cinemas, em demanda do Norte.

Para o celuloide de Portugal não póde haver melhor mercado que o Brasil, uma vez que aqui vivem quarenta e dois milhões de descendentes do glorioso Estado europeu. E só poderá ser o seu maior mercado, dada a pouca aceitação que, infelizmente, nos grandes paises, dão ao rico e belissimo idioma de Camões. E para o Brasil, tambem, não póde haver melhor oportunidade de prestigiar a sua propria lingua, que aceitar, com patriotismo, as producções lusitanas que do outro lado do Atlantico nos vierem.

Sabemos não ser de agora, a iniciativa da organização de peliculas em Portugal, entretanto, podemos afirmar que o cinema português se acha no seu periodo de mais intensa propaganda, colhendo, como é natural, um triunfo mais definitivo.

Chegou a vez da nossa capital exibir verdadeiras "joias" do cinema português, iniciando essa oportunidade com "A Canção de Lisbôa", com situações comicas do maior agrado de qualquer platéia exigente, seguindo-se lhe "A Severa", que será focado hoje e amanhã no cine-teatro "Santa Rosa".

A "estrela" do filme, é Dina Terêsa, que foi escolhida, após um sensacional concurso, realizado em Lisbôa, pela "Sociedade Universal de Superfilmes, Ltda.", e que foi a unica, entre tantas que apareceram, que aliava a beleza a maviosidade da sua voz, para a dolencia e sentimento do FADO, fazendo lembrar os tempos aureos da SEVERA, a verdadeira, a criadora do FADO, tanto ela se encarnou no papel, que com tanto encanto interpreta, tanto á vontade e com tanta desenvoltura se acha, que, parece mesmo uma verdadeira cigana.

Como galã, Conde de Mariaiva, temos Antonio Luiz Lopes, nome sobejamente conhecido como cavalheiro tauromachico, e que com a sua arte, e os seus cavalos, lindamente ensinados, arrebata o publico, tanto na espera de toiros, como na tourada, rigorosamente a antiga portuguêsa, com os seus coches luxuosos, cedidos pelo govêrno português, do Museu Nacional de Coches, de Lisbôaq, com charameleiros, forcados, neto, etc.

Veiu acompanhando os dois referidos filmes, até esta capital, o distinto cavalheiro sr. Abel Pinto.

Os nossos votos são para que o cinema de Portugal prossiga, de vitoria em vitoria, para maior divulgação de nosso bélo idioma.

CRONISTA

Assembléia Nacional

RIO, 24 (Pelo radio) — A Assembléia Nacional empossou na reunião de hoje o deputado que substituiu o sr. Levi Carneiro.

Falaram os srs. Marques Reis e Odilon Braga, que se despediram dos seus colegas.

Foi eleita a mesa, que ficou constituida dos srs. Antonio Carlos, presidente; Pacheco de Oliveira e Cristovão Barcelos, 1.° e 2.° vice-presidentes. *(A União)*

NECROLOGIA

Sr. José Felix da Silva — Vitimado por lamentavel desastre ocorrido segunda-feira passada, numa das arterias desta cidade, veiu a falecer no mesmo dia, horas depois, o sr. José Felix da Silva, proprietario de uma garage de biciclétas.

O extinto, que era muito relacionado, contava 30 anos de idade, sendo solteiro. O seu sepultamento verificou-se ontem, ás 16 horas, com numeroso acompanhamento, salientando-se o de quarenta e dois ciclistas com as suas respectivas maquinas, os quais depositaram sobre o esquife uma corôa de flôres artificiais, com a seguinte legenda: "A Zé, a ultima lembrança de seus amigos ciclistas".

O corpo saiu da residencia do extinto, á avenida Vasco da Gama.

O sr. Macêdo Soares na pasta do Exterior

RIO, 24 — (Nacional) — Ontem a ultima hora o Ministerio sofreu uma modificação, sendo o sr. Raul Fernandes substituido na pasta do Exterior pelo sr. José Carlos de Macêdo Soares.

O sr. Raul Fernandes irá ocupar a liderança da Assembléia, em vista de haver renunciado aquele cargo o sr. Medeiros Néto. *(A União)*.

INFORMES COMERCIAIS

EXPORTAÇÃO

Joaquim de Sousa Lemos — 2 malas com amostras diversas.

José Gonçalves dos Santos — 1 mala com amostras de calçados.

Sousa Campos — 2 caixas contendo mostruario de ferragens.

A. Brito & C.ª — 1 caixa com obras de papel, impressas.

Ovidio Mendonça — 1 caixa contendo aguas medicinais.

Diogenes Chianca — 2 atados com pneumaticos.

Antonio Franciscano do Amaral — 17 fardos de peles de carneiro e cabra e 330 couros de boi salmourados.

Singer Swing Machine Company — 24 vols. com maquinas e pertences.

Em visita aos estabelecimentos hospitalares de Bélo Horizonte

RIO, 24 (Pelo rádio) — Com destino a Bélo Horizonte viajou uma turma de jovens medicos, sob a chefia do dr. Sousa Pinto.

Essa turma visitará varios institutos técnicos mineiros. *(A União)*

JUSTIÇA ELEITORAL

A Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral comunica-nos que o material indispensavel ao serviço de qualificação e inscrição eleitorais a cargo dos cartorios ddas sédes das zonas desta região, foi entregue á Repartição dos Correios e Telegrafos no dia 11 do corrente, bem como o material destinado aos cartorios dos respectivos termos no dia 19 deste mês, para a devida distribuição.

BIBLIOGRAFIA

Revista Nacional: — Recebemos o n. 9 da **Revista Nacional** importante publicação que vem saindo no Rio de Janeiro, sob a direção de Afonso Costa.

O numero a que nos reportamos insere o seguinte sumario: — 4.° Centenario de Espirito Santo — (Redação) — Cantor de Modinhas (Anselmo P. de Albuquerque) — A nobre inteligencia de João Ribeiro (F. Assis Barbosa) — O ressurgimento espiritualista Clovis Ramalhete) — Bernardo Cintura (Pedro Batista) — Poesias (Mario Linhares, Serafim França, Rodrigues de Carvalho, Antonio Lamego) — Alberto Torres visto através de uma conferencia (Carlos Xavier) — A ultima vitima (João C. de Freitas) — D. H. Lawrence (Eugenio Gomes) — Dois cronistas fluminense (Bruno di Martino) — A verdadeira questão social (Oliveira Franco Sobrinho) — Bibliografia — Momento literario nacional — Comentarios — Pesquizas & documentos.

A Revista Nacional encontra-se á venda na Livraria S. Paulo, á rua Maciel Pinheiro.

NOTICIARIO

A Diretoria de Expediente e Fazenda da Prefeitura avisa que até o ultimo dia do corrente mês está recebendo, sem multa, á boca do cofre, a 2.ª prestação das licenças de portas abertas das casas comerciais e industriais desta capital e seus suburbios, e que de agosto em diante será acrescida da multa de 5% no primeiro mês e mais 1% em cada mês seguinte.

—

Varias familias residentes á rua Maciel Pinheiro, desta cidade, pedem-nos noticiar o inconveniente de certa pensão alegre que ali funciona escandalosamente, pedindo para o caso a atenção do operoso dr. Clovis Lima, delegado de Policia da capital.

Nomeado chefe do gabinête do ministro da Fazenda

RIO, 24 (Pelo radio). — O sr. Artur Costa, novo ministro da Fazenda, nomeou o sr. Orlando Bandeira Vilela chefe do seu gabinête. *(A União)*

NAVEGAÇÃO E COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

Farmacias de plantão durante o mês de julho

Pôvo	1—10—19—28
Minerva	2—11—20—29
Londres	3—12—21—30
S. Antonio	4—13—22—31
Teixeira	5—14—23—
Confiança	6—15—24—
Véras	7—16—25—
Brasil	8—17—26—
Mercês	9—18—27—

FESTA DAS NEVES

NOITE DOS OPERARIOS, ARTISTAS E TRABALHADORES

Auspicia-se brilhante a noite a cargo dessa nobre classe, tendo conforme noticia anterior publicada nesta folha, sido organizada numerosa comissão que se vem desempenhando a contento, da missão que lhe incumbira o sr. Cura da Sé.

Ainda ontem, reunida essa comissão, ficou resolvido que fôssem convidados para paraninfos da quarta noite do tradicional novenario, os seguintes nomes que, pelas suas ligações com o operariado conterraneo muito poderão fazer em pról do exito dessa festa que, ha alguns anos devido á falta de cooperação tem sido sempre fracassada.

São estes os nomes escolhidos pelo operariado: drs. Gratuliano Brito, Argemiro de Figueirêdo, Odon Bezerra e Plinio Lemos; srs. Borja Peregrino, Flavio Ribeiro, Cunha Di Lascio, Severino Candido, Aloisio Gomes, comandante José Mauricio, dr. Virginio Velôso Borges, Severino Amorim, dr. Pedro Ulisses, sr. Abilio Dantas, dr. Vila Nova, dr. Leonardo Arcoverde, dr. Alvaro Correia, Carlos Oertli, dr. Edgard Saeger, dr. Isidro Gomes.

Ainda foram designadas as seguintes comissões para trabalharem em pról da Noite dos Operarios: de Santa Rita: Joaquim Guedes, Terencio Ferreira, Benedito Guedes; de Cabedêlo; Osias do Nascimento, Antonio Salvio e José Tomé.

Começará no proximo dia 27 o novenario da Padroeira da cidade, com o levantamento da bandeira. A primeira novena é dedicada á Justiça, cuja comissão chefiada pelo dr. Pedro Ulisses muito tem feito pelo maior brilhantismo possivel.

A iluminação da Catedral interna e externa tem sido bastante reforçada.

O altar mór será enfeitado a rigor com mil e duzentos ramos de macieira artisticamente armados em roseo, á semelhança das acacias armadas. O arco mór terá um grande festão de rosas brancas, especialmente confeccionadas para este fim.

A parte coral está a cargo da Schola Cantorum da União de Moços Catolicos desta capital sob a batuta do sr. José Batista de Queirós que tem estudos especializados de canto no Conservatorio de Manáus.

Pregará no dia da festa de manhã no pontifical e no **Te Deum** o grande orador sacro pernambucano padre Fernando Passos.

A festa promete muito animada, sem noites engeitadas, pois ao que nos consta, todas as comissões de noitarios já estão se movimentando.

No pateo da Catedral já estão armadas dezenas de barracas, quatro carroceis e o Pavilhão do Orfanato que está entregue a duas comissões alternadas, uma de Tambiá, outra de Trincheiras, que têm se esforçado extraordinariamente para melhor desempenho desta missão de caridade.

—

Noite das Crianças

Reunir-se-ão hoje no grupo Antonio Pessôa, ás tres horas, as seguintes professoras encarregadas de promover este ano a noite das crianças: Professores, Sizenando Costa, Joaquim Santiago, João Vinagre, Alcides Lima, Francisco Sales de Albuquerque, João Falcão, Arnaldo de Barros Moreira, Noemia Ribeiro, Cinzena Galvão, Carmelita Pereira Gomes, Emerentina Coêlho, Irene Morais, Flora Medeiros, Dacilia Pinho, Antonia Moura Baracuí, Maria Seixas Maia, Debora Duarte, Laura Campelo, America Monteiro Peregrino e Estefania Tavares.

—

O RISO

Deverá circular, durante os dias dedicados aos festejos de N. S. das Neves, o jornalzinho **O Riso**, dirigidos pelos distintos moços srs. Trigueiro Lins, Fernando Almeida, Geraldo Porto e Inacio Gouveia, que prometem fazer um periodico atraente e de fino gosto.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELEGRAFOS

Concurso para auxiliares de 3.ª classe

Foram deferidos os pedidos de inscrição dos seguintes candidatos:

Rui Barbosa, Ernani Soares, Elisio Jorge de Brito, Noé Paulo de Araujo, Murilo Buarque da Mata, Antonio Ribeiro Campos, Irene Silva, Nilza de Oliveira, Otoniel Paiva, Maria Dionisia de Araújo, Maria Celeste de Miranda, José Antonio de Lucena, Alzina Pires, Rubens Lucena Beltrão, Iracema de Oliveira Assis, Ivonete Jatobá de Carvalho, Pedro Jucelino de Aquino, Maria José Coutinho de Lucena, Maria de Lourdes Coutinho de Lucena, Agripino de Seixas Maia, Osvaldo de Farias Coutinho, Jaime Cabral Santiago, Iraci Fernandes da Cunha Lima, Gabriel Dias de Freitas, Maria do Carmo Alves Bezerra, Ubaldo Campelo Filho, Julita Guedes Soares de Pinho, Aurea de Oliveira Lima, Etelvina Vieira, Juberlita Siqueira da Nobrega, Ilddefonso Souto Maior, Heraldo Souto Vilar, Mario Souto Maior Rosas, Newton Madruga, Wilson Madruga.

—

Os interessados devem comparecer na 1.ª Secção desta Diretoria Regional para pagar o selo exigido por lei, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, sob pena de não serem chamados ás provas.

—

Requerimentos de inscrição indeferidos, por não terem os requerentes comparecidos á inspeção medica:

Francisco de Assis Gondim, Manuel Tiburcio de Miranda e Silva e Evangelina de Figueirêdo Carvalho.

—

Requerimentos de inscrição indeferidos, á vista do resultado da inspeção medica:

Moacir Soares, Maria de Lourdes Tavares da Silva, Alberto Ferreira Diniz e Aurelia Abath do Rego Luna.

—

Requerimento de inscrição indeferido, por não haver o requerente apresentado certidão de idade:

Newton Tomaz de Aquino.

—

Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos da Paraiba, João Pessôa, 24 de julho de 1934. — **Luiz Miranda**, secretario do concurso.

O "bureau" dos auxiliares do comercio paraibano

Vem funcionando regularmente, das 19 ás 21 horas, á rua Duque de Caxias n. 558, desta capital, todos os dias uteis, o "bureau" dos auxiliares do comercio desta capital, que tem á sua frente os distintos e esforçados cavalheiros srs. Miguel Bastos, João Teixeira de Carvalho, Oscar Pinto, Daniel Martinho Barbosa, João Climaco M. da Franca, Lourival Chaves, Olivio Campos e Durval Cavalcanti.

Vem aí a sociedade anonima das "mordedoras" para aliviar o bolso dos trouxas. Vai estabelecer_se no "Rio Branco" a partir do dia 28, vendendo foxes e canções, temperados com sal e pimenta...

OCORRENCIAS EM CAMPINA GRANDE

De Campina Grande o sr. Interventor Federal recebeu o seguinte telegrama, com data de ante-ontem: "Acaba ser covardemente alvejado plena praça João Pessôa, nesta cidade, hoje ás quatro horas e dez minutos da tarde, meu filho menor Joaquim Medeiros Delgado pelo comerciante Severino Cabral que foi preso e desarmado pelo soldado Inacio Emiliano de Queirós, sendo em seguida relaxada a prisão por interferencias de amigos do criminoso, tendo sido imediatamente arrebatada a arma apreendida, no intuito de ser evitado o flagrante. Saudações respeitosas — **Manuel Delgado**".

—

Tomando conhecimento dessa queixa fôram adotadas imediatamente as providencias cabiveis no caso tendo o dr. Argemiro de Figueirêdo, secretario do Interior e Segurança Publica telegrafado ao promotor publico daquela cidade, recomendando-lhe acompanhar o inquerito instaurado para apurar o fáto.

Ao sr. Manuel Delgado enviou o sr. interventor Gratuliano Brito o despacho que se segue:

Campina Grande, 24 — Manuel Delgado — Deveis procurar doutor Paulino Barros autorizado apurar fáto referido vosso telegrama. Saudações. **Gratuliano Brito**, interventor federal.

E' o seguinte o telegrama do sr. Secretario do Interior e Segurança Publica transmitido ao dr. Paulino Barros, promotor publico daquéla comarca:

Campina Grande, 24 — Promotor Publico — De ordem Interventor recomendo acompanhar maximo interêsse apuração fáto inquerito respeito atentado contra menor Joaquim Medeiros Delgado. Deveis apurar igualmente modo se conduziu delegado Policia acusado haver relaxado prisão apezar flagrante. Deveis ainda sugerir quaisquer medidas necessarias integral desempenho vossa missão. Saudações — **Argemiro Figueirêdo**, secretario Interior.

Repartições Federais

DIRETORIA DE METEOROLOGIA
(Serviço Federal)

Sinopse do tempo ocorrido de 18 horas de 23 ás 18 horas de 24 de julho de 1934.

Em João Pessôa — O tempo foi instavel sem chuva á noite. Dia 24: o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas e soprando ventos variaveis. A maxima termometrica foi 26,9 e a minima 20,0.

No Estado — De 14 horas de 23 ás 14 horas de 24 de julho de 1934.

Campina Grande — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos. Maxima 22,8; minima 16,8.

Guarabira — O tempo conservou_se instavel. Maxima 27,0; minima 19,8.

Areia — O tempo foi instavel sem chuva á tarde e bom á noite. Dia 24: o tempo conservou_se ameaçador com chuviscos. Maxima 20,7; minima 16,1.

Espirito Santo — O tempo conservou_se instavel. Maxima 27,8; minima 15,3.

Solidade — O tempo conservou_se instavel. Maxima 28,0; minima 16,0.

Umbuzeiro — O tempo conservou_se instavel sem chuva e soprando ventos fortes de sul. Maxima 23,3; minima 14,7.

Em outros pontos — De 14 horas de 23 ás 14 horas de 24 de julho de 1934.

Maceió — O tempo conservou_se bom com forte insolação. Maxima 26,5; minima 22,2.

Olinda — O tempo foi instavel sem chuva pela tarde e á noite. Dia 24: o tempo conservou_se instavel com chuvas fracas pela manhã. Maxima 26,3; minima 22,2.

Natal — O tempo conservou_se instavel sem chuva. Maxima 29,6; minima 20,9.

SOGDIANA, O PAIS DESAPARECIDO

O misterio sogdiano desafiando os sabios modernos — No coração da Asia Central existiu um povo que não deixou historia — As ruinas soterradas pelas areias começam a surgir

(Serviço especial da U. J. B. para A União")

Sogdiana, o Estado poderoso nascido no seculo II da nossa era, na encruzilhada de duas civilizações, a européia e a aziatica, alue_se, há doze seculos, sob o poderio dos Arabes.

As bordas de Musuhuanos, vindas da Mesopotamia, devastaram este rico país, e não deixaram senão em ruinas todas as cidades do vale de Zerachvan.

Os seculos completaram a obra dos barbaros: as areias cobriram os palacios destruidos e a epoca dos sogdianos foi esquecida pela historia. Só alguns documentos arabes e chinêses perpetúam ainda uma vaga lembrança de uma vida antigamente movimentada.

Mas eis que agora estoura uma nova sensacional: encontrou_se nas ruinas de um castelo antigo, sobre a montanha Moug, junta da cidade de Heirabad, Republica Sovietica do Tadjik, um pequeno manuscrito em pergaminho fino.

Os habitantes puderam decifrar os sinais desconhecidos e enviaram seu achado a Stalinbad, de onde foi enviado á Academia de Ciencias, depois de ter sido fotografado. E' um novo documento precioso que se junta á vintena de documentos Sogdianos que existem guardados nos diversos museus do Mundo.

Uma expedicão cientifica dirigida pelo professor A. Freimann, encontrou aí uma verdadeira mina de documentos. As velhas ruinas revelaram um tesouro cientifico sem par, e a expedição acaba de exumar setenta e dois documentos sogdianos e quatrocentos objetivos de uso dessa época.

Segundo as declarações feitas pelo academico Kratchkovski, Sogdiana era um Estado poderoso, cujo comercio muito desenvolvido constituia sua principal fonte economica, encravado no centro do Samarkand atual. Foi graças a esse povo que a Europa póde conhecer as sêdas chinêsas.

Os documentos achados até aqui no Turkestão chinês, tinham o carater de texto sagrados, tendo ficado ignoradas, portanto, toda historia e vida social de Sogdiana.

Grande é o numero de manuscritos achados sobre a montanha Moug, escritos com tinta Nankin, assim como pedaços de madeira gravadas.

E' pequeno o numero de homens no mundo capaz de decifrar os sinais. Entre eles está o professor Freimann, que dirige a expedição atual, e F. Rosenberg, conservador do museu aziatico da Academia de Ciencias. Só eles estão habilitados a decifrar o enigma Segdiano, pois que a gramatica dessa lingua organizado por Francais Gautier, morto durante a grande guerra, não contém senão 200 palavras, segundo os textos sagrados conhecidos até hoje.

Um dos documentos encontrados está redigido em lingua arabe, sendo o primeiro documento dessa lingua encontrado na Asia Central, e o setimo de todos os documentos arabes remontando a uma época assim tão recuada nos tempos. Ele data de 719, e os outros seis documentos são mais recentes do que esse, cerca de 150 anos. E' uma carta do principe sogdiano Divastj, ao governador arabe Al Djara.

Associando-vos ao RADIO CLUBE DA PARAIBA prestais um relevante serviço á PATRIA e á HUMANIDADE pois êle deleita, educa e instrue, do sabio ao analfabeto que, não sabendo lêr, sabe ouvir e sentir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

Balancête da receita e despesa, referente ao mês de junho de 1934

RECEITA	
1 — Licenças Diversas	417$400
2 — Imposto de Feira	871$400
3 — Imposto predial	62$300
4 — Registro de entrada e saida de mercadorias	212$100
5 — Gado abatido	181$800
6 — Aferição	$
7 — Taxa de Limpesa Publica	32$300
8 — Imposto sobre veiculos	$
9 — Matriculas	$
10 — Imposto territorial	$
11 — Renda Patrimonial	1:089$300
12 — Divida ativa	$
13 — Rendas diversas	398$200
Soma da receita	3:264$800
Saldo do mês anterior	4:114$000
Total	7:378$800
DESPESA	
1 — Prefeitura	700$000
2 — Tesouraria	150$000
3 — Fiscalização	50$000
4 — Obras publicas	536$700
5 — Iluminação	945$600
6 — Limpesa Publica	150$000
7 — Instrução	489$000
8 — Cemiterios	60$000
9 — Aposentados	30$000
10 — Despesas diversas	849$700
11 — Divida Passiva	$
Soma da despesa	3:961$000
Saldo que passa	3:417$800
Total	7:378$800

Prefeitura Municipal de Araruna, em 30 de junho de 1934.

Arnulfo Gomes de Araujo, secretario interino.

Manuel Florentino da Costa, tesoureiro.

Visto:

Genival Dantas Carneiro, secretario, respondendo pelo expediente da Prefeitura.

PEQUENOS ANUNCIOS

Os anuncios desta secção sob os titulos "Aluga-se", "Venda", "Procura", Oferecimento", "Achados", "Perdidos", etc., até 6 linhas, serão cobrados á razão de $500 a inserção.

ALUGA-SE piano. A tratar com José de Castro, rua Diogo Velho n.º 364.

ALUGA_SE a casa n.º 39 á rua Visconde de Pelotas. A tratar com o conego José Coutinho.

ALUGAM_SE três grandes armazens proprios para garage, serraria ou deposito. A tratar: Vidal de Negreiros, 125.

ARRENDA-SE OU VENDE-SE (facilitando-se o pagamento), um sitio com 50 coqueiros, 20 laranjeiras da Baia e outras fruteiras e mais um grande viveiro, situado a 5 minutos da ponte Sanhauá.

Tratar á R. Barão do Triunfo, 474, 1.º andar, depois das 16 horas.

ALUGA_SE uma casa na rua Irineu Jofili, a tratar na rua Epitacio Pessôa, 262.

AO COMERCIO — Céde-se o ponto e vende-se moveis e utensilios da casa n.º 240 á Avenida B. Rohan.

Preço baratissimo á tratar com Viana & Leal, antiga Casa Chaves, Maciel Pinheiro, 184.

A QUEM INTERESSAR — L. A. Pedrosa, oferecendo garantias idoneas, aceita procurações para receber vencimento de funcionários em qualquer repartição publica, e para tratar de outros assuntos de procuradoria.

Residencia: Rua Joaquim Nabuco, n.º 48 — João Pessôa.

ALUGAM_SE casas novas saneadas, muradas e com instalação eletrica a 75$000, trata_se na Avenida 1.º de maio n.º 386.

ALUGA-SE a familia de trato, o 1.º andar do predio n. 173, á rua Duque de Caxias. Magnifico para uma Sociedade, repartição ou medicos. Tratar no andar terreo do mesmo, das 7 ás 9, 11 ás 13 ou 17 ás 19.

Alugam-se, tambem, dois sobrados, á rua Desembargador Trindade ns. 21 e 27, para armazem ou pensão.

CASA — Vende_se uma baratissima, de taipa e telha, bem construida, na vila Torres. Tratar com José Rocha, rua da Mata, nesta capital.

Colocação para moças — Precisa_se de uma moça inteligente, que tenha bôa aparencia, facilidade na expressão, conte regularmente e esteja disposta a empregar grande parte do seu tempo em um trabalho distinto.

De conformidade com a capacidade de trabalho, o ordenado será ótimo.

Rua Maciel Pinheiro, 15_1.º das 8 ás 10 e das 14 ás 16 horas.

CASA — Familia que se retira, vende de duas casas novas e espaçosas por modico preço; oitões livres, saneada, assoalhada a tacos e com instalação eletrica, no centro da cidade e uma casa e três terrenos no Gonçalo, Tambaú. Informações na avenida João Machado, n.º 795.

CASA — Aluga-se a da rua Vasco da Gama n. 798. Tratar á rua da Palmeira, 486.

GRATIFICA_SE a quem encontrar um cachorrinho preto, sem nenhum sinal, que acode pelo nome de "Fox". A tratar com d. Maria das Mercês, rua Borges da Fonsêca, n.º 6.

GRATIFICA-SE com 5$000 a quem encontrar duas chaves pequenas em uma algola, perdidas no domingo 15 do corrente entre a praça Venancio Neiva e o cinema "Rio Branco". Entregar no mercado B. Rohan, a Menuel Severino.

MOVEIS — Compra_se, vendem-se e trocam moveis, pianos, maquinas de costuras, e tudo o que represente valor, a tratar com J. Menegolo, á praça Pedro Americo, 71. Os melhores preços.

MOTOCICLETA — Vende-se uma, funcionando perfeitamente bem, marca "Indian", de um cilindro. Preço 1:000$000. A tratar á avenida 1.º de Maio n. 560.

PORCO DE RAÇA — Leitões "duroc_Jercy", na Avenida Floriano Peixoto n.º 649, informe-se quem vende casais a preço modico.

PRECISA_SE de uma ama para menino de 2 anos. A tratar na rua Epitacio Pessôa n. 482. Paga_se bem.

PRECISA-SE de uma lavadeira que saiba engomar para a residencia de uma só pessôa. Paga_se bem. A tratar Rua Indio Piragibe n.º 513.

QUASI DE GRAÇA — Varandas de ferro em perfeito estado de conservação, papel Kraque para meias arróbas de açucar. Taxos usados de bater açucar. Crivos de aço para fornalha de refinação. A tratar na rua Epitacio Pessôa n. 482.

TERRENO — Vende_se um terreno com fruteiras medindo 24 metros de frente por 280 de fundo, sito á avenida D. Pedro II, n. 101, a tratar na avenida General Osorio n. 113.

TERRENOS — Vendem-se otimos lotes de terrenos nas ruas Epitacio Pessôa, av. Caturité e rua Dr. José Peregrino de Carvalho, assim como a casa n. 191, na rua Epitacio Pessôa.

Os interessados podem **tratar na** casa acima anunciada.

TERRENOS — Vendem_se 2 terrenos de frente na Praia de Tambaú medindo cada um 50 x 90, tratar com Daniel Araujo, á Rua Visconde Pelotes n.º 150.

TRASPASSA-SE — As chaves do predio 90, av. B. Rohan, com 4 portas, em frente á "Casa Americana", ótimo ponto para farmacia ou loja de qualquer ramo. Tratar no mesmo.

VENDE-SE A CASA n.º 532 á rua Epitacio Pessôa, com acomodações para grande familia, instalações de luz, agua e esgôto, quintal grande com fruteiras escolhidas.

A tratar com Olinto **Pedrosa**, neste jornal.

VENDE_SE um "bungalow" moderno, recentemente construido, no bairro de Tambiá, (confronte as construções do Montepio) com 4 quartos, 3 salas, alpendres, cosinha, dispensa e aparelho sanitario, com instalação eletrica e em terreno proprio.

A tratar na mesma, á avenida dos Tabajaras n.º 430. Bondes a 2 metros da porta. Preço: 20:000$000.

VENDE-SE EM RECIFE — A' rua da União, 439, uma pensão familiar bem instalada, com 18 quartos mobilhados sala de frente, sala de jantar, copa, cosinha, otimo quintal, com mangueiras, garagem saida pela rua da Saudade. Uma otima Lavanderia. Preço modico.

VENHA praticar seu inglês na classe, que Mrs. Fierz está organizando, nas quarta_feiras das 7,15 da noite, até ás 9 horas. Tanto para principiantes como para mais adiantados. Praça Simeão Leal 41.

VITROLAS — Vendem_se duas gabinête "Victor Ortofonica", sendo uma em tamanho comum e outra em tamanho duplo, acompanhando ás mesmas alguns discos, capa e isoladores, tudo em perfeito estado de conservação. Quem desejar possui_las dirija_se a F. Honorato, rua S. Miguel n.º 201.

VACAS — Vendem-se, juntas ou separadamente, de raça Holandêsa; 10 novilhas e um famoso reprodutor **Gir**. Av. João Machado, 795.

VENDE-SE um motocicleta Indiano de 1 cilindro em perfeito estado preço 1 conto de réis Avenida 1 **de** Maio 560.

EDITAIS

Recebedoria de Rendas — EDITAL N.º 10 — Industria e Profissão — De ordem do sr. Diretor desta Recebedoria torno publico para conhecimento dos interessados que deverão ser pagos, sem multa, até o ultimo dia util deste mês, á bôca do cofre desta mesma repartição, as segundas prestações do imposto de industria e profissão maior de 500$000 até 1:000$000, referente ao corrente exercicio, de acôrdo com o art. 3.º, do decreto n.º 467, de 30 de dezembro de 1933.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 2 de julho de 1934. O chefe, **Heraclio Siqueira**.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — EDITAL N. 7 — Para conhecimento dos contribuintes do imposto predial, torno publico que até o ultimo dia do corrente mês deverá ser paga, á boca do cofre desta Repartição, a 1.ª prestação daquele imposto, quando compreendido entre 50$000 e 100$000.

Terminado o prazo referido, será a prestação acrescida da multa de 5% e mais 1% em cada mês a seguir.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 4 de julho de 1934. — **José de Carvalho**, diretor de Exp. e Fazenda.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA — A Diretoria de Expediente e Fazenda da Prefeitura avisa aos contribuintes das Licenças de Portas abertas das casas comerciais e industriais desta capital e seus suburbios que está recebendo, á bôca do cofre, até o ultimo dia util do corrente mês, a 2.ª prestação do mesmo imposto e que, do mês de agosto em diante, será cobrada com a multa de 5% no primeiro mês e mais 1% em cada mês a seguir.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, 20 de julho de 1934.

José de Carvalho, diretor.

—

EDITAL — Rehabilitação de falencia — Juizo de direito da 3.ª vara da comarca da capital — 3.º cartorio — O dr. Agripino Gouveia de Barros, juiz de direito da 3.ª vara da comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos que este edital virem e interessar possa, que, por sentença de hoje datada e publicada, foi declarado rehabilitadoo, para todos os efeitos da lei, os comerciantes desta praça S. Cavalcanti & C.ª, nos termos da sentença abaixo transcrita, e que é a seguinte:

"Da sentença de fls. 184 destes autos, indeferido o pedido de rehabilitação dos falidos S. Cavalcanti & C.ª, foi interposto o agravo de petição de fls., o qual tomado por termo, teve o seu curso regular, vindo, afinal, a julgamento.

Com a petição de agravo de fls. 188, apresentaram os agravantes os documentos de 189 a 192, cuja falta constituira uns dos fundamentos da denegação do pedido de reabilitação, feito a fls. 146 dos autos.

Concomitante com a exibição de tais documentos, promoveram os falidos o reconhecimento das firmas dos recibos de fls. 148 a 164.

Com essas providencias, satisfizeram os mesmos falidos as exigencias legais, cuja inobservancia dera lugar ao indeferimento da petição de fls. 146.

Isto posto; e,

Considerando que os falidos obtiveram de todos os seus credores constantes do quadro de fls. 173 quitação plena;

Considerando que os falidos nunca foram condenados por falencia fraudulenta, culposa, ou crime a elas equiparado (autos, fls. 147);

Considerando, finalmente, o mais que dos autos consta e principios de direito aplicaveis á especie **sub judice**, reformo a sentença de fls., para conceder como concedo, a rehabilitação dos falidos S. Cavalcanti & C.ª, desta praça e declarar, como efetivamente declaro, desde já, cessados os efeitos da falencia da referida firma, tudo nos termos dos arts. 144, 146 e 148 do decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929.

O escrivão cumpre o disposto no art. 147 do citado decreto.

Custas na forma da lei.

Publique-se e intime-se.

João Pessôa, 19 de julho de 1934. (as.) Agripino Gouveia de Barros, juiz de direito. Conforme ao original; dou fé. João Pessôa, 20 de julho de 1934. O escrivão, **João Cancio Brainer**.

—

FALENCIA DE F. LUCENA & C.ª — Quadro dos credores admitidos nesta falencia — Em conformidade com as decisões do juiz dr. Agripino Gouveia de Barros, foram admitidos e classificados, na falencia de F. Lucena & C.ª, desta praça, os credores abaixo relacionados:

Credores quirografarios

Credor	Valor
1 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.	3:200$000
2 — Neves, Campos & C.ª	1:258$600
3 — Fernandes & Dias	2:480$000
4 — Alberto Dias	8:717$000
5 — Manuel Pereira de Almeida & C.ª	302$000
6 — Renda Priori & Irmãos	1:870$000
7 — Ferreira Amorim & C.ª	1:970$000
8 — Fabrica de Cerveja Paraense	817$500
9 — Cunha & C.ª	284$900

Como credora como privilegio especial sobre as alfaias e utensilios de uso domestico, admito:

Credor	Valor
Santa Casa de Misericordia	210$000

Para constar organizei este quadro que assino com o juiz e faço publicar para conhecimento dos interessados. (Ass.) Agripino Gouveia de Barros, juiz de direito da 3.ª vara. **Samuel Giverts**, sindico.

—

EDITAL — FALENCIA DE J. CALDAS & IRMÃO — O dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito da 2.ª vara da comarca da capital, por virtude da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele noticia tiverem que, a requerimento de Cruz & C.ª, comerciantes estabelecidos na cidade de Salvador, Estado da Baía, credores de J. Caldas & Irmão, estabelecidos nesta praça, foi nos termos da lei e por sentença de hoje datada, decretada aberta a falencia dos mesmos comerciantes J. Caldas & Irmão, fixando o seu termo legal do dia 26 de fevereiro do corrente ano, e nomeando a firma João Mélo, estabelecida nesta praça, para exercer as funções de sindico, marcando o prazo de 25 dias para os credores apresentarem ao sindico nomeado suas declarações de creditos e documentos comprobatorios, designando o dia 30 do mês proximo vindouro, ás 10 horas, na sala das audiencias para ter lugar a primeira assembléa de credores, a eleição de liquidatario no caso de não haver concordata ou de não ser aceita proposta neste sentido e outras deliberações e decisões de interesses da massa. E para constar mandou passar o presente edital e outro de igual teor para ser afixado no lugar do costume e publicado no jornal oficial **A União**. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 21 de julho de 1934. Eu, Pedro Ulisses de Carvalho, escrivão o escrevi. (Assinado) Sizenando de Oliveira. Está conforme com o original ao qual me reporto; dou fé. O escrivão, **Pedro Ulisses de Carvalho**.

—

EDITAL DE CITAÇÃO — O dr. Belino Souto, juiz de direito interino da primeira vara da comarca da capital em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que pelo dr. 1.º promotor publico da comarca, foi denunciado o individuo Sebastião Pereira de Souto, residente nesta capital, como incurso na sanção penal do art. 268 da Consolidação das Leis Penais, e não se encontrando dito acusado no distrito de sua culpa, conforme foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligencia, ordenei se expedisse este edital, pelo qual, chamo, cito e hei por citado ao dito sumariado, para ás 14 horas, do dia 30 do corrente, na sala das audiencias deste juizo, salão terreo do predio da Sociedade de Medicina, á rua Epitacio Pessôa desta cidade, comparecer perante este juizo, a fim de assistir á formação de sua culpa e demais termos ulteriores de seu processo até final, sob pena de revelia. E para conhecimento do mesmo, e de quem mais possa interessar, passou-se o presente edital, o qual será publicado no órgão oficial do Estado e afixado no local do costume na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, em 21 de julho de 1934. Eu, João Nunes Travassos, escrivão o datilografei e subscrevo. (as.) João Nunes Travassos, Belino Souto. Conforme o original; dou fé. João Pessôa, 21 de julho de 1934. O escrivão, **João Nunes Travassos**.

—

REGISTRO CIVIL — EDITAL — Faço saber que em meu cartorio correm proclamas para o casamento civil dos contraentes Severino Ramos de Lima, artista na casa Vergára, natural desta capital, filho do falecido José Ramos de Lima e de Joana Maria da Conceição, e d. Joana Gomes Barbosa, natural de Itambé, Pernambuco, filha dos falecidos João Gomes Barbosa e Terêsa Maria de Jesus, sendo os nubentes maiores, moradores á avenida Minas Gerais, 333, desta capital e solteiros (viuvos de casamento religioso).

Si alguem souber de algum impedimento, oponha-o na fórma da lei.

João Pessôa, 23 de julho de 1934. — O escrivão **Sebastião Bastos**.

SECÇÃO LIVRE

ATENÇÃO

A comissão encarregada da arrecadação em João Pessôa, para a festinha de N. S. de Assunção em Alhandra, consta sómente das seguintes senhorinhas: Iracema Guimarães, Abigail e Alaide Teixeira de Oliveira.

O tesoureiro — **Flosculo Gonçalves Guimarães**.

ATENÇÃO

O proprietario da Loja a **Rival** sita á rua Duque de Caxias, n.º 253, tendo resolvido a mudar de ramo de negocio, vende todo seu **stock** de fazendas com diferença em preços, cedendo tambem o ponto a quem quizer comprar de uma só vez, todas as mercadorias, inclusive os moveis e utensilios.

Em 23 de julho de 1934.

João Clementino dos Santos.

GRANDIOSO LEILÃO DE MERCADORIAS

Quarta-feira, 25 de julho de 1934 — 2 horas da tarde

A' AVENIDA B. ROHAN, 148

Os leiloeiros Jaime Fernandes Barbosa e Aristides Fantini, venderão em leilão continuo, ao correr do martelo um grande "stock" de mercadoria de lei, a saber: Chapeus, calçados, meias, gravatas, colarinhos, perfumarias nacionais e estrangeiras, sabonetes, brilhantinas, loções, talcos, pó coti, francês, pastas dentrificias, diversas marcas; loções de petroleo para o cabêlo, pasta Kolynos, agua da beleza, etc. Ferragens: Bacias, fechaduras, dobradiças, tigelas, baldes, rólos de arame, lixas para madeira, 1 rolo de fio eletrico, papel pautado em resmas, saca-rolhas, colheres de sôpa, de chá e de café, facões, anil, 1 caixa de rendas, oleo para maquina, 2 pacotes de mortalhas para cigarros, cachimbos, casaes de chicara, navalhas, etc. etc. e 24 sombrinhas para senhora, 5 cortes de casemira, 1 lote de linha em carritel, 1 lote de tinta para escrever, 1 lote de copos de vidro, simples, lapidados e dourados, oleo para lamparina, etc. e 1 importante cofre francês e luxuosa lampada a alcool.

Tudo pelo que der.

Amanhã, ás 2 horas da tarde.

AVISO — Os leiloeiros Jaime e Aristides vendem o ponto com ou sem os moveis e utensilios. Preço de ocasião. Excelente oportunidade para adquirir um bom ponto na avenida B. Rohan, n. 148.

Agencia — Rua Gama e Mélo, ns. 22 e 34.

JAPÃO, PONTO NEVRALGICO DA POLITICA MUNDIAL

SUA POSIÇÃO NA POLITICA MUNDIAL — A AMEAÇA QUE ÊLE REPRESENTA — A ALEMANHA E O JAPÃO

(Serviço especial da U. J. B. para A União")

Nesta hora o mundo inteiro parece não ter senão uma preocupação profundamente absorvente: encontrar um aliado e armar-se suficientemente contra o Japão.

Do mesmo modo que em 1914, e nos anos que precederam a guerra acusava-se a Alemanha, não tanto pela sua politica germanizante mas pela concorrencia comercial e industrial que fazia ás outras nações, do mesmo modo com que o Japão hostiliza o mundo inteiro para, um após outro, conquistar todos os mercados do mundo.

As pretenções da Alemanha sôbre Marrocos; sua atividade industrial na Turquia e na Asia européia; seu comercio com os paises banhados pelo Atlantico e pelo Oceano Indico, tudo isso foram as causas primaciais que fizeram a deflagração da guerra mundial.

Hoje, o "dumping" japonês, as pretenções imperialistas do governo de Tokio que procura exercer um controle economico exclusivo sobre o territorio chinês são, da mesma maneira, causas que poderão abreviar os dias que faltam para a explosão do conflito.

"A Asia dos asiaticos" proclama o Japão. Mas respondem-lhe os adversarios: "deixai-nos abertas as portas da China"!

E este inimigo comum de toda a Europa que tenta hoje recolher os frutos de suas antigas vitorias corajosas e honestas de miniatura com a invasão do territorio chinês vê voltarem-se contra si as alianças ditadas por um só pensamento: empedir que este povo composto de 90 milhões de almas faça valer suas pretenções de igualdade de direitos, igualdade que lhe foi recusada em 1922, na conferencia das nove potencias.

Em 1914, tambem a França e a Inglaterra, separadas por inumeros interesses contraditorios marcharam unidas contra a Alemanha da mesma maneira que, na hora atual, paizes com interesses e finalidades opostas se aproximam para combater o perigo nipponico.

Assim como a Russia que despreza oficialmente o capitalismo, procura aliar-se aos Estados Unidos e se esforça para obter uma aliança com a França o país que é o mais capitalista do mundo.

Entretanto, neste "trust" que procura o isolamento do Japão, a França não parece querer, no momento, jogar uma cartada decisiva.

Seus olhares são dirigidos, não para o palco do extremo oriente, mas para um palco bem mais proximo que a interessa sobremaneira: a Alemanha!

O problema do Sarre parece-lhe muito mais importante que o dumping japonês, que poderá impedir o Reich de obter igualdade de direitos, do que auxiliar o jogo dos paises para os direitos do Japão são mais interessantes.

Assim, as razões que obrigam Berlim procurar uma aliança com a França, e a França a procurar uma aliança com a Russia, são, não sómente diferentes, como tambem capazes de entravar a formação, no quadro europeu, da frente comum anti-japonêsa e anti-alemã com a Russia sovietica como "pivot".

Isso não poderá impedir o Japão de obter, de qualquer maneira, a paridade de seus direitos, embora a America, a Inglaterra e a Russia estejam de acôrdo em lhe a negar.

A Alemanha, por sua vez, fará como o Japão e a Turquia: ela recobrará sua igualdade de direitos por sua propria força, uma vez que está provada a fidelidade incondicional do seu povo á politica e ao espirito de III Reich.

Escola Agricola do Nordéste

O sr. Interventor Federal vem de receber comunicação da proxima partida para a Paraiba do funcionario do Ministerio da Agricultura incumbido de proceder o exame nas instalações da Escola Agricola do Nordeste, com séde em Areia, deste Estado.

A respeito dêsse assunto foi endereçado ao Chefe do Govêrno o telegrama que se segue:

"Comunico-vos que o sr. Ministro atendendo ao vosso pedido designou o sub-assistente desta Diretoria, engenheiro agronomo Paulino Araújo Góis, para examinar as instalações da Escola Agricola do Nordeste, nêsse Estado, cujo funcionario segue pelo vapor "Raul Soares" que partirá no dia 29 do corrente. Saudações — **Otavio Domingos**, diretor do Ensino Agricola".

REGISTO

FEZ ANOS ONTEM:

A menina Eunice, filha do sr. Antonio Batista de Carvalho, funcionario da Guarda Civica.

FAZEM ANOS HOJE:

A menina Teresina, filha do sr. José Lino da Costa, comerciante em Esperança.

— A sra. d. Didi Luna, espôsa do sr. José de Luna Filho, residente em Serra Redonda.

— A senhorita Cacilda Dias, filha do saudoso capitão Antonio Ferreira Dias.

— A sra. d. Maria Madalena de Oliveira, espôsa do sr. Julio P. de Oliveira, funcionario de E. T. Luz e Força.

NASCIMENTOS:

Encontra-se em festa o lar do sr. José Alves Montenegro, comerciante nesta cidade e sua espôsa d. Alzira de Lucena Montenegro, com o nascimento de uma criança do sexo feminino que na pia batismal receberá o nome de Maria das Neves.

ESPONSAIS:

Estão noivos o sr. José Marques, funcionario do Serviço de Febre Amarela e a senhorita Odila Pedrosa Barreto, filha do sr. Salvador Gardia, agricultor neste Estado.

VIDA ESCOLAR

LICEU PARAIBANO

Provas parciais

Foi afixado ontem na portaria do Liceu Paraibano, edital chamando hoje á prova parcial todos os alunos matriculados nas seguintes turmas:

A's 8 horas — Historia 1.ª serie turma — A. Francês 1.ª serie turma — C. Historia Natural 4.ª serie 1.ª turma. Cosmografia 5.ª serie.

A's 9 1|2 — Historia 1.ª serie turma — B. Francês 1.ª serie turma — D. Português 3.ª serie 1.ª turma. Historia Natural 4.ª serie 2.ª turma.

A's 13 horas — Matematica 2.ª serie turma — A. Português 3.ª serie 2.ª turma. Geografia 3.ª serie 1.ª turma. Inglês 4.ª serie 1.ª turma.

A's 14 1|2 — Matematica 2.ª serie turma — B. Geografia 3.ª serie 2.ª turma. Inglês 4.ª serie 2.ª turma. Fisica 5.ª serie.

COLEGIO DIOCESANO PIO X

Serão chamados no dia 27, ás 7,30:

Em Matematica — 1.ª serie A. e B.; Português — 3.ª serie.

A's 9 horas — Português — 4.ª serie; Latim — 5.ª serie.

A's 14 horas — Inglês — 3.ª serie; Cosmografia — 5.ª serie; H. da Civilização — 2.ª serie.

No dia 28:

A's 7,30 — Ciencias — 1.ª serie A e B.; H. Natural — 3.ª serie.

A's 9 horas — Português — 3.ª serie; Quimica — 4.ª serie.

A's 14 horas — Ciencias — 2.ª serie; Fisica — 5.ª serie.

Será pequena a demora na Europa do embaixador José Americo de Almeida

O dr. Argemiro de Figueirêdo, presidente do Diretorio Central do Partido Progressista vem de receber do nosso eminente conterraneo embaixador José Americo de Almeida, representante do Brasil junto ao Vaticano, o telegrama que se segue:

"Transmita ao Diretorio do Partido Progressista meus protestos de gratidão pelos seus votos de solidariedade a que saberei corresponder nas horas em que a Paraiba mais carecer do meu concurso de patriota.

Será breve a minha ausencia do Brasil para que possa encarar agora mais diretamente tôdas as responsabilidades de nossos destinos publicos".

Tambem os nossos distinguidos amigos drs. José Mariz, membro do Diretorio Central do Partido Progressista e Antonio Pinto de Oliveira, prefeito de Sousa e politico de larga projeção nos sertões paraibanos, receberam do ilustre brasileiro o seguinte despacho telegrafico:

"Agradecendo as felicitações dos prezados amigos tenho o prazer de declarar que será temporaria a minha ausencia do Brasil, para retornar no prazo mais breve possivel aos meus compromissos com o meu caro Estado".

Próceres baianos de regresso ao seu Estado

RIO, 24 — (Nacional) — Seguiu hoje para Baía o deputado Lauro Sales, devendo seguirem no proximo sabado, de avião, o interventor Juraci Magalhães, o deputado Medeiros Neto e o ministro Marques Reis. (*A União*).

O sr. Mauricio Cardôso vai renunciar

RIO, 24 (Nacional) — O sr. Mauricio Cardoso deixará, por estes dias, esta capital em demanda a Porto Alegre, renunciando antes o mandato de deputado. (*A União*).

TEMPORADA DE OPERAS

COMPANHIA LIRICA ITALIANA

Cav. Abeli di Angeli, primeiro tenor da Companhia Lirica Italiana

A temporada lirica oficial, promovida pelo sr. Interventor Federal e prefeito da Capital será iniciada na proxima sexta-feira com a encenação da popular opera comica "Barbieri di Siviglia", obra prima do consagrado maestro Giacomo Rossini, no desempenho da qual atuam elementos dos mais brilhantes da Companhia Italiana que presentemente está ocupando o teatro "Santa Isabel", em Recife.

No espetaculo de apresentação do conjunto tomarão parte o famoso baritono Pablo Ansaldo que vem sendo ruidosamente aplaudido pela culta platéia recifense, a soprano Dora Solima, cujos dotes artisticos nunca é demasiado proclamar e o primeiro-tenor cav. Abeli di Angeli, figura aplaudida nas maiores cenas liricas mundiais.

Nesse espetaculo a platéia culta de João Pessôa conhecerá um grupo de artistas consagrados através de uma carreira brilhantissima como o grande baixo comico Guiusepe Zonzoni, Desiderio Caravaglia e a meio soprano Aurelia Franceschini.

A formidavel partitura da imortal produção de Rossini será regida pelo consagrado maestro Santiago Guerra.

Continuam tendo franca aceitação as assinaturas para as quatro récitas.

Como vimos noticiando não é exigido traje de rigor para os espetaculos de assinatura.

Inaugurou-se em Campina Grande o "Hotel União"

Na progressista cidade de Campina Grande acaba de ser inaugurada uma excelente hospedaria que se denomina "Hotel União".

Situado á rua Presidente João Pessôa, o novo estabelecimento, que se acha instalado em predio amplo e de construção adequada á sua finalidade, com serviços de agua e esgôtos, possue 38 quartos, devidamente forrados, assoalhados e bastante arejados.

A inauguração dêsse hotel constitue importante melhoramento para Campina Grande, que ha tempos já vinha sentindo a necessidade de uma casa na especie de primeira ordem, pela sua indiscutivel situação de principal cidade do nosso "hinterland".

O "Hotel União", que é de propriedade da firma Aprigio & Cia., e se acha funcionando de conformidade com os modernos requisitos de higiene, tem na sua direção um especialista no genero, contando ainda para o seu serviço de côpa com pessoal competente e conhecedor do metier.

Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraíba

Reune-se hoje, em sessão ordinaria, a Sociedade de Medicina e Cirurgia da Paraiba.

A presidencia da mesma associação encarece o comparecimento de todos os socios, avisando que a reunião terá lugar á hora e local de costume.

ALISTAMENTO ELEITORAL

Continúa intenso o alistamento eleitoral nesta capital e nos municipios do interior, prevendo-se que por ocasião do proximo pleito para constituição da Assembléia Legislativa do Estado, comparecerá ás urnas um numero de votantes muito maior do que o que concorreu á eleição da Constituinte.

Ontem requereu inscrição o primeiro preparatoriano que, na Paraiba, se aproveita da disposição constitucional que reconhece a cidadania aos brasileiros de dezoito anos.

Esse primeiro joven foi o preparatoriano Ascendino Leite, nosso confrade de imprensa.

DESPORTOS

"Cabo Branco" X "Esporte Clube"
(Juvenis)

Haverá amanhã um animado encontro no campo do "Cabo Branco", entre as equipes principais e secundarias deste clube com as do "Esporte Clube".

O jogo secundario começará ás 7 horas.

ULTIMA HORA

RIO, 24 — (Nacional) — O presidente Getulio Vargas ofereceu ontem um jantar de despedidas a todos os ministros. (A União).

RIO, 24 — (Nacional) — A nomeação do sr. Vicente Rão para a pasta da Justiça causou grande satisfação em São Paulo, que assim se reintegra definitivamente na comunhão nacional. (A União).

RIO, 24 — (Nacional) — Tomou posse hoje o sr. Artur de Sousa Costa, novo ministro da Fazenda. (A União).

RIO, 24 — (Nacional) — Anuncia-se a nomeação do major Juarez Tavora para a presidencia do Banco de Credito Rural e a do sr. Salgado Filho para a Procuradoria Geral da Republica. (A União).

RIO, 24 — (Nacional) — A escolha do ministerio tem sido elogiada por todos os jornais, que julgam o sr. Getulio Vargas fará um bom governo com os novos auxiliares. (A União).

RIO, 24 — (Nacional) — Apreciando a constituição do novo Ministerio, "O Globo" assim se refere quanto á pasta da Viação: "Não devemos, porém, encerrar essas considerações sem deixar em relevo as responsabilidades tremendas que vão caber ao sr. Marques Reis, e aos amigos do sr. Juraci Magalhães, estando aquele á testa da pasta da Viação tão frescas e recentes as demonstrações de intransigencia, honestidade e vigilancia quasi doentia do ministro José Americo no departamento em que se reclamam as maiores resistencias fisicas e morais para o ministro que lhe recebe o pesado e melindroso encargo. (A União).

A NOVA LEI DE IMPRENSA

COMO ESTÁ REDIGIDO O DECRETO

Decreto n.º 24.776, de 14 de julho de 1934. Regula a liberdade de imprensa e dá outras providencias

(Conclusão)

ordem, requisição ou communicação dos mesmos juizes e tribunaes;

IV — A discussão e critica que tiver por fim esclarecer e preparar a opinião para as reformas e providencias concernentes ao interesse publico, promover o respeito das leis e regulamentos e coibir abusos da administração, quando manifestados sem offensas;

V — A critica ás leis e á demonstração de sua inconveniencia ou inopportunidade, desde que não sejam feitas com o intuito de pregar ou instigar a desobediencia á sua força obrigatoria;

VI — A publicação de articulados, cotas ou allegações produzidas em juizo pelas partes ou seus procuradores, salvo si contiverem injuria ou calumnia, ainda que não tenham sido mandadas riscar.

CAPITULO IV

Da responsabilidade criminal

Art. 26.º — Pelos abusos de liberdade de imprensa, são responsaveis successivamente:

I — O autor, sendo pessôa idonea, em condições de responder pecuniariamente pelas multas e despesas judiciaes, e residente no paiz, salvo tratando-se de reproducção feita com o seu consentimento, caso em que responderá quem a tiver feito;

II — o editor, si se verificarem a seu respeito as mesmas condições exigidas em relação ao autor, e este não for conhecido ou não as reunir;

III — o dono da officina ou estabelecimento onde se tiver feito a publicação; e na sua falta, quem o estiver representando, desde que se não verifique o disposto em os numeros anteriores.

IV — os revendedores ou distribuidores, quando não constar quaes sejam os autores ou editores, nem a officina onde tiver sido feita a impressão.

Art. 27.º — Tratando-se de imprensa periodica, será, para o effeito de responsabilidade criminal estabelecida no artigo anterior, considerado autor de todos os escriptos não assignados da parte editorial ou de redacção, o director ou redactor principal; e da parte ineditorial, o gerente, pelos artigos não assignados, salvo se provar quem é o verdadeiro autor, com os requisitos do n.º I, do artigo antecedente, e pelos assignados por quem não esteja nas condições constantes do mesmo numero. O gerente será ainda considerado editor, e o proprietario do jornal ou periodico equiparado ao dono da officina, si na realidade não o fôrem.

Art. 28.º — O director ou redactor principal responsavel poderá nomear, juntando o respectivo original e a declaração de assumir-lhe a responsabilidade, o redactor-autor da publicação incriminada, contra quem proseguirá a acção, si se provar que satisfazia, na data da publicação, os requisitos do artigo 5.º, n.º I, letras a, b e c.

Paragrapho 1.º — Ao gerente, no caso de condemnação do verdadeiro autor, quando a publicação incriminada tiver sido feita sem assignatura do responsavel ou quando contiver injuria ou calumnia manifestas, será imposta a pena correspondente a um terço da que fôr applicada áquelle.

Paragrapho 2.º — Si o jornal ou periodico mantiver secções distinctas sob responsabilidade de certos e determinados redactores, cujos nomes nellas figurem permanentemente nessa qualidade, pelos artigos não assignados, publicados nessas secções, serão responsaveis esses redactores, desde que satisfaçam, na data da publicação, os requisitos do n.º I, letras a, b e c do artigo 5.º

Art. 29.º — A parte offendida poderá provar, perante o juiz competente, por documentos ou testemunhas, que o autor ou editor do artigo não tem idoneidade ou meios de responder pecuniariamente, afim de poder exercer sua acção contra os responsaveis successivos.

Paragrapho 1.º — Esta prova será feita em processo summarissimo, com intimação do autor do artigo ou do editor e dos responsaveis successivos para, em uma só audiencia, ser o facto provado e contestado.

Paragrapho 2.º — Em acto successivo, o juiz decidirá si o autor ou editor tem os requisitos legaes para responder, não cabendo recurso algum dessa decisão.

Paragrapho 3.º — Declarado inidoneo o autor ou editor, á parte offendida fica salvo o seu direito contra os responsaveis successivos.

Art. 30.º — Quando a officina graphica ou orgão da imprensa for propriedade de alguma sociedade, esta será representada por seu gerente, salvo havendo prova de caber a outrem, em condições de responder nos termos, deste decreto, a responsabilidade que se lhe attribue.

Art. 31.º — Nos casos em que este decreto impõe a pena de multa, com ou sem prisão, por aquella será subsidiariamente responsavel a empresa jornalistica, ou o estabelecimento graphico onde se imprimir a publicação.

Art. 32.º — Todo diario ou periodico é obrigado a estampar no seu cabeçalho os nomes do director ou redactor principal e do gerente, que deverão estar no goso dos seus direitos civis e ter residencia no logar em que for feita a publicação, bem assim indicar a séde da administração e do estabelecimento graphico do mesmo jornal ou periodico, sob pena de multa de 100$000 diarios, imposta, a requerimento do ministerio Publico, pelo juiz a que se refere o artigo 4.º paragrapho unico.

Paragrapho 1.º — A responsabilidade principal e de orientação intellectual ou administrativa da imprensa politica ou noticiosa só por brasileiros natos pode ser exercida.

Paragrapho 2.º — Não podem ser director ou redactor principal, nem gerente, ou si já o forem deverão ser substituidos no prazo a que se refere o artigo 5.º, paragrapho unico, os que tiverem sido condemnados duas vezes por delictos previstos neste decreto. Em igual prohibição incidem os redactores que houverem sido condemnados pelo mesmo numero de vezes, nos casos do artigo 28 e paragrapho 2.º

Paragrapho 3.º — Todo impresso é obrigado a estampar, além do nome do autor, o do editor e a indicação da respectiva officina impressora e a séde desta, sob pena da apprehensão pelas autoridades policiaes.

Art. 33.º — Os artigos publicados nas secções ineditoriaes de qualquer jornal ou periodico, deverão conter sempre a assignatura dos respectivos autores e logo após, as indicações de sua residencia e profissão, reconhecida a assignatura por tabellião do logar.

Art. 34.º — Sempre que um dos responsaveis enumerados no artigo 26 gosar immunidades ou foro especial, a parte offendida poderá promover acção contra os responsaveis que se lhe seguirem na ordem da responsabilidade successiva determinada no referido artigo.

CAPITULO V

Da rectificação da compulsoria

Art. 35.º — Toda pessôa, natural ou juridica, que por attingida em sua reputação e bôa fama, por publicação feita em jornal ou periodico contendo offensas ou referencias de facto inveridicto ou erroneo, tem o direito de exigir do respectivo gerente que ractifique a alludida publicação.

Paragrapho 1.º — O pedido de rectificação poderá ser formulado pela propria pessôa visada pela publicação, ou o seu conjuge, seus ascendentes, descendentes e irmãos, estando o attingido ausente do paiz pelo seu representante legal, tratando-se de incapaz, e pelos herdeiros do offendido, indistinctamente, si o escrito incriminado for desrespeitoso á memoria do morto ou si a pessôa visada houver fallecido depois da offensa recebida, mas antes de consummado o prazo da prescripção de que trata o artigo 48, paragrapho 1.º

Art. 36.º — Para obter a inserção da rectificação, o interessado requererá ao juiz competente a notificação dos respectivos gerentes para que a publiquem, dentro do prazo e sob a pena de multa estipulados no paragrapho 2.º deste artigo.

Paragrapho 1.º — O juiz, ao receber o requerimento, que deverá ser obrigatoriamente instruido com um exemplar do jornal referido e com o texto da resposta rectificativa, em duas vias, dactylographadas, mandará actuar o pedido, e em 24 horas proferirá a sua decisão, da qual não caberá recurso.

Paragrapho 2.º — Si o juiz determinar a rectificação, ordenará, por mandado expedido contra o gerente do jornal ou periodico, a publicação gratuita da resposta approvada e rubricada, dentro do prazo de tres dias, sob pena de multa de 100$ diarios, emquanto não o fizer.

Paragrapho 3.º — Tratando-se de publicação periodica que appareça semanalmente ou com intervallos maiores o prazo para inserir a rectificação será fixado até á sahida do segundo numero após o recebimento da respectiva intimação.

Art. 37.º — A' inserção da rectificação far-se-á integralmente, sem quaisquer commentarios com caracter de replica, em edição correspondente no mesmo local e com os mesmos caracteres typographicos do titulo e do corpo do escripto que a tiver provocado, e não excederá, no maximo, no respectivo original, de cinco laudas dactylographadas, com trinta e tres linhas, cada lauda, e cinquenta letras, cada linha.

Paragrapho unico — Considerando os termos da publicação a rectificar, o juiz determinará a extensão da resposta, dentro do limite maximo para esta fixado no paragrapho anterior.

Art. 38.º — A inserção da resposta rectificativa será negada.

a) — quando não tiver relação alguma com os factos referidos na apontada publicação;

b) — quando contiver expressões que importem abuso de liberdade de imprensa;

c) — quando se referir a actos ou publicações officiaes, excepto si a rectificação partir de autoridade publica;

d) — quando affectar direitos de terceiros, de modo a dar a estes igual direito de rectificaçao;

e) — quando visar critica literaria, teatral, artistica ou scientifica;

f) — si já estiver prescripto o direito de queixa do requerente da rectificação, nos termos do artigo 48, paragrapho 1.º

Art. 39.º — Si o gerente fizer a inscrição da rectificação com alteração que lhe deturpe o sentido, ou com commentario, será obrigado a inseril-a de novo, escoimada do erro ou dos commentarios; e si, na reproducção, o mesmo ou outro erro e commentario apparecerem, será o gerente punido com a multa de 200$ por dia, até a publicação exacta ou simples do escripto.

Art. 40.º — O gerente terá o direito de haver do autor do escripto que motivar a rectificação, não se tratando de simples noticiario ou de materia editorial, todas as despesas com a publicação da mesma, por meio de acção executiva, instruida a inicial com um exemplar do jornal em que tiver sido ella publicada, o mandato judicial e a respectiva conta, de accordo com a tabella de preços do jornal.

Art. 41.º — O autor da rectificação indeferida pelo juiz, tem o direito de renoval-a, modificando-a, uma vez que ainda esteja dentro dos prazos estabelecidos no art. 48, paragrapho 1.º

Art. 42.º — O recurso á rectificação não inhibirá o offendido ou seu representante de promover a punição dos responsaveis pelas injurias e calumnias de que foi victima.

Paragrapho 1.º — O processo para a rectificação compulsoria suspende a prescripção determinada no artigo 48, paragrapho 1.º, a qual continuará a correr da data do indeferimento do pedido ou de não cumprimento do mandado para a inserção da rectificação.

Paragrapho 2.º — Não poderá ser pedida rectificação ao jornal ou periodico cujo gerente já estiver sendo processado criminalmente, pela mesma publicação.

CAPITULO VI

Da acção penal e da prescripção

Art. 43.º — A acção penal será promovida:

I — Nos crimes de calumnias e injurias: a) por queixa da parte offendida, ou de quem tenha qualidade legal para representa-la; b) por denuncia do ministerio Publico, offerecida de officio, quando o offendido for corporação que exerça autoridade publica, agente ou depositario desta, ou funccionario em geral, em razão de suas funcções.

Paragrapho 1.º — Quando o offendido for o presidente da Republica, a iniciativa do ministerio Publico ficará dependente de aviso do ministro da Justiça; quando chefe de Estado extrangeiro, chefes de governo, ou seus representantes diplomaticos, de requisição destes, acompanhada da prova de reciprocidade de tratamento no respectivo paiz, dispensada esta prova, apenas, si se tratar da Santa Sé.

Paragrapho 2.º — O representante da corporação publica offendida, o agente da autoridade ou depositario desta, e o funccionario publico, poderão representar, sem fórma solemne, ao ministerio Publico, para que promova a acção.

Paragrapho 3.º — No caso de offensa á memoria de mortos, ou a pessôa que venha a fallecer depois da offensa recebida, é competente para dar queixa ou continuar a acção já iniciada o conjuge sobrevivo, o ascendente, o descendente e o irmão, indistinctamente.

II — Em todos os demais crimes, por deuncia do ministerio Publico.

Art. 44.º — O ministerio Publico terá o prazo de 10 dias, para offerecer a denuncia, contados da data em que lhe for ordenada ou receber a representação do offendido, sob pena de multa de 200$, imposta pelo respectivo chefe, substituido o faltoso por outro, que será designado no mesmo despacho.

Art. 45.º — Uma vez recebida a denuncia, é vedado ao ministerio Publico desistir da acção penal.

Art. 46.º — A queixa poderá ser aditada pelo ministerio Publico, que para isso terá o prazo de tres dias, e, nesse caso, intervirá em todos os termos subsequentes do processo.

Paragrapho unico. — Tratando-se de queixa offerecida por qualquer dos indicados no paragrapho 1.º do art. 43, ou por funccionario publico, em geral, a audiencia do ministerio Publico é obrigatoria em todos os termos do processo.

Art. 47.º — E' admissivel, num só processo, a queixa de varios querelantes, quando offendidos pela mesma publicação. A desistencia da queixa, porém, por um só delles, em nada influirá no curso da acção.

Paragrapho unico. — A retirada da queixa, antes da sentença final, só é permittida aquiescendo o querelado.

Art. 48.º — Nos crimes de calumnia e injuria, a acção penal prescreve em um anno, salvo o disposto no paragrapho seguinte.

Paragrapho 1.º — O direito de queixa por esses crimes prescreve no prazo de 30 dias, contados da publicação, estando presente o offendido na mesma cidade em que houver naquella sido feita; em 90 dias, si ausente, mas dentro do paiz; e em seis mezes, si no extrangeiro.

Paragrapro 2.º — A prescripção da acção penal interrompe-se pela sentença condemnatoria, e suspende-se — bem como a do exercicio do direito de queixa — pela notificação de que trata o art. 17, paragrapho 1.º, e nas hypotheses dos arts. 29 e 42, paragrapho 1.º.

Paragrapho 3.º — A condemnação prescreve no prazo de um anno, contado da data em que se tornar definitiva a respectiva sentença.

Art. 49.º — Em todos os demais crimes, a prescripção da acção e da condemnação será regulada pela legislação commum.

CAPITULO VII

Do processo e do julgamento

Art. 50.º — Apresentada a queixa cu denuncia, instruida obrigatoriamente com um exemplar do impresso que a tiver motivado, e, facultativamente, com o rol das testemunhas, e a especificação das diligencias necessarias á prova da accusação, o juiz mandará autual-a, e, depois de ouvido o Ministerio Publico, si se tratar de queixa, decidirá sobre a sua acceitação ou rejeição.

Paragrapho 1.º — Sendo recebida, mandará fazer a citação pessoal do réu para a 1.ª audiencia do juizo.

Paragrapho 2.º — Não sendo o réu encontrado, a citação será feita por editaes, com o prazo de 10 dias, para se ver processar.

Art. 51.º — Na audiencia aprazada, não comparecendo o réu, proseguir-se-á á sua revelia; si comparecer, o juiz o fará qualificar, e depois de lhe lêr a queixa ou denuncia, receberá a defesa escripta ou lhe concederá, si assim requerido, o prazo de cinco dias para apresental-a, contendo todas as prejudiciaes e a **exceptio veritatis**, as provas documentaes, o rol de testemunhas e o pedido das diligencias que entender necessarias ou uteis á mesma defesa.

Paragrapho 1.º — Findo esse prazo, serão, na 1.ª audiencia que se seguir, inqueridas as testemunhas de accusação e, após, as de defesa proseguindo-se nas immediatas se não puderem ser todas produzidas na mesma audiencia.

Paragrapho 2.º — O réu depois de qualificado, poderá, a seu requerimento e a arbitrio do juiz, fazer-se representar por procurador bastante em todos os termos da instrucção criminal.

Paragrapho 3.º — As testemunhas, tanto as de accusação quanto as de defesa, não poderão exceder de cinco, sendo dispensada a sua intimação, salvo quando requerida pela parte que as tiver arrolado.

Paragrapho 4.º — A inquirição das testemunhas e as diligencias requeridas deverão estar concluidas no prazo improrogavel de 40 dias, não admittindo o juiz recursos protelatorios nem diligencias desnecessarias durante o curso do processo.

Paragrapho 5.º — Si o processo não
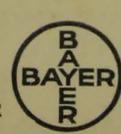
se encerrar no prazo fixado no paragrapho antecedente, por culpa do queixoso ou querelante, a acção se considerará prejudicada.

Art. 52.º — Concluido o processo, terão autor e réu, successivamente, o prazo de três dias para examinar os autos em cartorio e offerecer allegações escriptas, ás quaes poderão juntar novos documentos, tendo o autor o prazo de 24 horas, improrogaveis, para dizer sobre os que haja porventura juntado o réu.

Paragrapho 1.º — Immediatamente, serão os autos conclusos ao juiz, que procederá ou mandará proceder de officio, no prazo de 10 dias, ás diligencias necessarias, para sanar qualquer nullidade ou supprimir falta que prejudique o esclarecimento da culpa para o julgamento, com intimação das partes e expedição das diligencias necessarias para esse fim, inclusive a ultima das testemunhas que houverem deposto na instrução. O réu revel, ou o que não for encontrado para ser intimado pessoalmente, sel-o-á por edital, com o prazo de cinco dias.

Paragrapho 2.º — Poderá, entretanto, o juiz absolver summariamente o réu, se encontrar plenamente provado qualquer facto que o isente de pena, fundamentando a sua decisão e recorrendo della, de officio, para o tribunal superior.

Art. 53.º — O julgamento compete a um tribunal especial, composto do juiz de direito que houver dirigido a instrução do processo, como seu presidente, com voto, e de quatro cidadãos, sorteados dentre os allistados como jurados.

Paragrapho 1.º — O sorteio será feito da urna geral do Jury, mediante requisição do juiz, do processo, com tres dias de antecedencia da sessão do julgamento, na presença facultativa das partes. O resultado do sorteio será *incontinenti* communicado, por officio, pelo presidente do Tribunal do Jury áquelle juiz, e será junto aos autos, depois de ordenada a intimação pessoal ou a requisição dos sorteados.

Paragraohp 2.º — Para cada julgamento, serão sorteados sete cidadãos, servindo os tres ultimos na qualidade de supplentes.

Paragrapho 3.º — Os sorteados serão, no mesmo dia, intimados e requisitados, como determina para o Jury, e ficarão sujeitos á multa de 100$ a 500$, pelo seu não comparecimento á sessão do julgamento. Essa multa será applicavel ao diretor ou chefe da repartição ou a quem fôr dirigida a requisição, uma vez que o mesmo não providencie em tempo para o comparecimento do sorteado.

Paragrapho 4.º — Só serão admittidas excusas que se fundarem em algum dos casos em que o juiz deve dar-se por suspeito, e provadas *incontinenti* na sessão do julgamento. A excusa por motivo de molestia só será admittida mediante inspecção de saude, feita, no Districto Federal, pelo Instituto Medico Legal.

Paragrapho 5.º — No mesmo julgamento, não podem servir conjunctamente, como juizes, os ascendentes e descendentes, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tios e sobrinhos, sogro e genro, padastro e enteado.

Art. 54.º — No dia designado para o julgamento, apregoado o processo, o escrivão fará a chamada dos cidadãos sorteados, o juiz resolverá sobre as excusas e multas, e, havendo numero legal, mandará apregoar as partes, e bem assim as testemunhas, que serão recolhidas a outra sala. Si não houver numero legal, procederá como se determina no paragrapho 3.º, ultima parte.

Paragrapho 1.º — Si o réu ou accusador não comparecer, com excusa legitima, o julgamento será adiado para outra sessão, dentro de cinco dias. Si a falta for do representante do Ministerio Publico, ao seu substituto caberá promover a accusação. O adiamento, nesses casos, só por uma vez poderá ser concedido.

Paragrapho 2.º — Si, sem excusa, não comparecer o accusador particular, tratando-se de queixa de parte, ficará perempta a acção; si o réu, o juiz nomear-lhe-á defensor.

Paragrapho 3.º — A seguir, o juiz consultará primeiramente a defesa, e depois a accusação, si têm alguma recusa a fazer dos sorteados. Essa recusa só é admittida nos termos do paragrapho 4.º do artigo anterior. Si em virtude dellas, não houver numero legal para a constituição do tribunal, o julgamento será adiado, procedendo-se a novo sorteio, dentro de 48 horas, nos termos do paragrapho 2.º do citado artigo.

Paragrapho 4.º — Organizado o tribunal, o juiz de direito deferirá o compromisso aos demais juizes, fazendo o primeiro ler a seguinte promessa: "Prometto, pela minha honra, examinar com rectidão e imparcialidade a accusação que pesa sobre o réu e decidir de accordo com a verdade e a justiça". Os demais repetindo: "Assim prometto".

Paragrapho 5.º — Em seguida o juiz qualificará o réu e fará o relatorio do processo, expondo o facto, as provas colhidas e as conclusões das partes, sem, de qualquer modo, manifestar a respeito a sua opinião.

Paragrapho 6.º — Findo o relatorio, terá a palavra o accusador e, em seguida, o defensor, sendo de uma hora, prorogavel por 30 minutos o prazo para cada um, e de 30 minutos, improrogaveis, para replica e treplica. Antes da accusação ou da defesa, poderão o accusador e o defensor requerer a leitura, pelo escrivão, de qualquer peça do processo, inclusive depoimentos, e que sejam ouvidas testemunhas que tiverem deposto na instrução e hajam respondido á chamada.

Paragrapho 7.º — Findos os debates, passarão os juizes a deliberar em sessão secreta. Depois do exame dos autos e discusão entre elles sobre as prova produzidas, votarão, fazendo-o em primeiro logar o juiz de direito, sobre as seguintes questões: 1.º) si constitue crime o facto imputado ao réu; 2.º) no caso affirmativo, si o réu é responsavel; 3.º) qual a pena a ser applicada.

Paragrapho 8.º — A sentença será lavrada pelo juiz de direito, que a fundamentará de accordo com as deliberações, e será assignada por todos, sem declaração, porém, de voto, mencionando-se apenas si a decisão foi tomada por unanimidade ou maioria.

Paragrapho 9.º — Voltando o Tribunal a funccionar em sessão publica o juiz de direito procederá á leitura da sentença.

Art. 55.º — Da decisão do tribunal caberá appellação, interposta em acto consecutivo á leitura da sentença, ou no prazo de cinco dias da data do julgamento, si a elle tiver estado presente o réu, ou dentro em 10 dias, se revel.

Paragrapho 1.º — A appellação será arrazoada na 1.ª instancia, no prazo de cinco dias para cada uma das partes, e subirá *incontinenti* á instancia superior, onde será preparada dentro em 10 dias, sob pena de deserção.

Paragrapho 2.º — O julgamento na 2.ª instancia obedecerá ao processo estabelecido para as demais appellações criminaes.

Art. 56.º — Os prazos processuaes estabelecidos nos artigos antecedentes não poderão ser excedidos, sob pena de multa de 50$ por dia excedente, imposta ao responsavel pelo juiz do processo ou tribunal de recurso.

Art. 57.º — As certidões ou exames dependentes de repartição publica, ou de estabelecimento em cuja direcção tenha predominado o governo, que sejam necessarias para fundamentar a defesa ou a accusação, deverão ser requeridas ao juiz do processo.

Paragrapho 1.º — Verificada a procedencia do pedido, por terem as certidões ou exames, connexão com o facto denunciado, mandará o juiz requisital-os, por officio, da repartição ou estabelecimento competente, fixando prazo para o cumprimento da requisição.

Paragrapho 2.º — Si dentro do prazo fixado não for attendida a requisição, nem justificada a impossibilidade do seu cumprimento, por prejudicar aquela divulgação altos interesses nacionaes, o juiz imporá, de officio, a multa de 200$000 a 1:000$000 ao funccionario responsavel, e o processo ficará suspenso até que seja fornecida a certidão ou que a diligencia se effectue, excepto si o querelado renovar, antes disso, a arguição que o motivou hypothese em que se proseguirá desde logo no processo independente da certidão ou do exame.

Paragrapho 3.º — Poderá também o juiz, no caso do paragrapho anterior, deferir o exame judicial dos livros ou documentos na repartição ou estabelecimento onde se encontrarem, si o requerer o interessado na diligencia e a recusa em exhibidos não tiver sido justificada.

CAPITULO VIII

Da execução da sentença

Art. 58.º — A sentença condemnatoria, proferida em processo por crime de calumnia e injuria, será si assim o requerer a parte, publicada gratuitamente na mesma secção que tiver apparecido o escripto causador da respectiva acção penal, com os mesmos caracteres typographicos do titulo e do corpo desse escripto.

Paragrapho 1.º — Essa publicação deverá ser feita num dos dois primeiros numeros, de edição correspondente, que se seguir á notificação do juiz, sob pena de multa de 100$000 por numero que deixar de estampar a referida sentença.

Paragrapho 2.º — No caso de absolvição, o querelante é obrigado a fazer a publicação da respectiva sentença em jornal designado pelo querelado, sob pena de multa igual á do delicto.

Art. 59.º — Quando o processo for intentado com manifesta má fé e o querelante decahir, por falta de fundamento da acção, poderá o tribunal condemnal-o ao pagamento da indemnização do damno causado, que se liquidará no juizo competente.

Art. 60.º — Nos crimes de calumnia e injuria, tratando-se da primeira condemnação, e não tendo o accusado soffrido outra anterior, por delicto commum, nem revelado caracter perverso ou corrompido, o tribunal, tomando em consideração as suas condições individuaes, os motivos que determinaram e circumstancias que cercaram o delicto, poderá suspender a execução da pena de prisão pelo prazo de dois a quatro annos, observadas as demais prescripções estabelecidas a esse respeito pela legislação commum.

Art. 61.º — As penas de prisão, por delictos previstos neste decreto, serão cumpridas em estabelecimentos distinctos dos destinados a réus de crimes communs, e sem sujeição a qualquer regimen penitenciario ou carcerario.

Art. 62.º — A's multas a que se referem os artigos 10 e 18, applica-se o disposto no artigo 59 da Consolidação das Leis Penaes.

Paragrapho 1.º — As mencionadas nos artigos 32, 53, paragrapho 3.º, e 56, não se tratando de funccionario publico, serão cobradas executivamente pelo juiz que as impuzer; as referidas nos artigos 44, 53, paragrapho 3.º, e 56, tratando-se de funccionario que receba vencimentos dos cofres publicos, e nos artigos 57, paragrapho 2.º, e 63, paragraphos 7.º e 8.º, mediante desconto na folha de vencimentos; as constantes dos artigos 36, paragrapho 2.º, 38, 58, paragraphos 1.º e 2.º, e 67, paragrapho unico, executivamente no juizo civel, mediante certidão da decisão ou despacho que as houver imposto.

Paragrapho 2.º — Pertencem ao requerente, em se tratando de particular, as multas estabelecidas nos artigos 36, paragrapho 2.º, 38 e 58, paragraphos 1.º e 2.º.

CAPITULO IX

Dos processos especiaes

Art. 63.º — Para a apprehensão de jornaes, no caso previsto no artigo 12, observar-se-á o seguinte processo:

Paragrapho 1.º — O pedido, feito pelo Ministerio Publico, será fundamentado com as razões ou motivos que o justificarem e instruido com a representação da autoridade, si houver, e o exemplar do jornal incriminado.

Paragrapho 2.º — O juiz ouvirá, no prazo maximo de 48 horas, o diretor responsavel do jornal, remettendo-lhe copia do pedido e da representação.

Paragrapho 3.º — Findo esse prazo, com a resposta ou sem ella, serão os autos conclusos e, dentro em 24 horas, o juiz dará a sua decisão.

Paragrapho 4.º — No caso de deferimento do pedido, será expedido mandato e remettido á autoridade policial competente, para a sua execução.

Paragrapho 5.º — Da decisão, caberá recurso, sem effeito suspensivo, para o tribunal superior.

Paragrapho 6.º — Quando a situação reclamar urgencia, a apprehensão poderá ser ordenada, independentemente de mandato judicial, pelo chefe de policia, no Districto Federal, nas capitaes dos Estados e no Territorio do Acre, ou pela autoridade policial mais graduada, nas demais localidades. Nesse caso, dentro do prazo de 48 horas, contadas da apprehensão, a autoridade que a tiver ordenado submetterá o seu acto á approvação do juiz competente, justificando a necessidade da medida e a urgencia em ser tomada, instruindo a sua representação com um exemplar do jornal que lhe deu causa. O juiz ouvirá o director do jornal no prazo de 48 horas, e, a seguir, dentro de igual prazo, proferirá a sua decisão, approvando ou não o acto, cabendo, no primeiro caso, recurso da parte para o Tribunal Superior.

Paragrapho 7.º — Si negar approvação, por não ter ficado provada a necessidade e a urgencia, ou legalidade da apprehensão, pelo mesmo despacho, o juiz imporá á autoridade que a tiver ordenado a multa de 500$000 a 2:000$000 — além da responsabilidade, para a Fazenda Publica, pelas perdas e damnos — recorrendo, de officio, para o Tribunal Superior.

Paragrapho 8.º — Si, no prazo determinado no pragrapho 6.º, a autoridade policial não submetter o seu acto á approvação judicial, o juiz, a requerimento do interessado e com a prova da apprehensão, decidirá como se dispõe no paragrapho anterior.

Art. 64.º — Será competente para o processo a que se refere o artigo 6.º, o juiz a que estiver subordinado o officio em cujas notas deva ser feita a matricula.

Paragrapho 1.º — A denuncia será instruida sempre com um exemplar, do jornal ou impresso, e da certidão negativa da matricula ou das declarações exigidas, si for este o caso.

Paragrapho 2.º — O responsavel será citado para, na 1.ª audiencia, apresentar a sua defesa. Offerecida esta, abrir-se-á uma dilação para prova, por prazo que não excederá de oito dias.

Paragrapho 3.º — Finda a dilação terá cada uma das partes o prazo de 48 horas, para allegações escriptas, devendo a decisão ser proferida dentro de cinco dias, contados da conclusão. Dessa decisão, haverá recurso voluntario, no prazo de tres dias, contados da sua publicação, para o tribunal ou juizo competente.

CAPITULO X

Disposições geraes

Art. 65.º — Compete á Justiça Federal o processo e julgamento, pela fórma regulada neste decreto:

a) dos crimes definidos no artigo 6.º, quando o crime provocado for de sua competencia e no artigo 9.º;

b) nos crimes de calumnia e injuria, quando o offendido for o presidente da Republica, algum soberano ou chefe de Estado extrangeiro ou seus representantes diplomaticos, chefes de governo, corporação publica federal ou funccionarios federaes, acto ou por motivo do exercicio de suas funcções.

Art. 66.º — Não poderão circular, pelo Correio, jornaes, periodicos e impressos obscenos, ou cuja apprehensão haja sido ordenada, bem assim os que não satisfaçam a exigencias do artigo 32 e seu paragrapho 3.º.

Art. 67.º — Têm livre entrada no Brasil, resalvados os direitos fiscaes, os jornaes, periodicos, livres e outros quaesquer impressos que se publicarem no extrangeiro. Si, porem, incidirem em qualquer dos casos dos artigos 8.º e 11, alem da apprehensão, poderá ser prohibida a sua entrada por um periodo até dois annos, mediante portaria do Ministerio da Justiça.

Paragrapho unico — O que vender, expuzer á venda ou distribuir jornaes, periodicos, livros ou impressos, cuja prohibição tenha sido determinada, alem da perda dos mesmos, incorrerá em multa até 50$000 por exemplar apprehendido, a qual será imposta pelo juiz competente, á vista do auto de apprehensão. Antes da decisão, ouvirá o juiz o accusado, no prazo de 48 horas.

Art. 68.º — Os jornaes, periodicos e officinas impressoras, já estabelecidas na data deste decreto, são obrigados a fazer ou renovar suas matriculas, de accordo com o disposto no capitulo II, dentro do prazo de 60 dias, contados da sua publicação, ficando, porem, dispensados da comprovação a que se referem as letras e do n.º I e d do n.º II do artigo 5.º, os que já contarem mais de três mezes de existencia.

Art. 69.º — Fica criada a Ordem dos Jornalistas Brasileiros, orgão de disciplina e selecção da classe dos jornalistas, que se regerá pelos estatutos que forem votados pela Associação Brasileira de Imprensa, com a collaboração das associações congeneres dos Estados, e approvados pelo govêrno.

Art. 70.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1934, 112.º da Independencia e 45.º da Republica.

Getulio Vargas
Antunes Maciel

UNIAO GRAFICA BENEFICENTE PARAIBANA

Balancête da receita e despesa do mês de maio

RECEITA

Saldo anterior	430$000
Mensalidade	103$500
Joia de admissão	5$000
Papeis e sêlo social	6$700
Caderneta	1$000
Bolsa	$500
	546$700

DESPESA

Conta paga ao sr. João Véras, aluguel do predio social	25$000
Beneficencia paga a diversos socios enfermos	60$000
Percentagem paga ao procurador	11$600
Conta paga na Farmacia Teixeira	15$000
	111$600
Saldo existente:	
No Banco do Brasil	281$200
Em poder do tesoureiro	153$900
Total n'data	546$700

João Pessôa, 10 de junho de 1934.

Severiano Corrêia Lima, tesoureiro.
VISTO: — **Manuel Salustiano Aranha**, presidente.

UNIÃO GRAFICA BENEFICENTE PARAIBANA

Balancête da receita e despesa durante o mês de junho de 1934

RECEITA

Saldo anterior	435$100
Mensalidades recebidas	116$500
Joia de admissão	15$000
Diplomas de socio	6$000
Quotas de obito	6$000
Quotas de festa	3$000
Cadernetas	3$000
Bolsa	$500
Soma	585$100

DESPESA

Conta paga na Farmacia Teixeira de medicamentos	25$000
Conta paga a I. Ramalho, injeções aplicadas em um socio	10$000
Beneficencia a socios enfermos	27$000
Percentagem ao procurador	14$900
	76$900
Saldo que passa para julho:	
No Banco do Brasil	281$200
Em poder do tesoureiro	227$000
	585$100

João Pessôa, 8 de julho de 1934.

Severiano Corrêia Lima, tesoureiro.
VISTO: — **Manuel Salustiano Aranha**, presidente.

"A PREVIDENTE"

623 sem multa 15 de junho
623 com multa 5 de julho
624 sem multa 30 de junho
624 com multa 20 de julho
625 sem multa 15 de julho
625 com multa 5 de agosto
626 sem multa 30 de julho
626 com multa 20 de agosto
627 sem multa 15 de agosto
627 com multa 5 de setembro
628 sem multa 30 de agosto
628 com multa 20 de setembro
629 sem multa 15 de setembro
629 com multa 5 de outubro
630 sem multa 30 de setembro
630 com multa 20 de outubro
631 sem multa 15 de outubro
631 com multa 5 de novembro
632 sem multa 30 de outubro
632 com multa 20 de novembro
633 sem multa 15 de novembro
633 com multa 5 de dezembro.

QUADRO DE OBSERVAÇAO
1.ª Série

Dr. Acrisio Neves, com 49 anos de idade, casado e residente em Guarabira.

D. Maria de Alencar Neves, com 40 anos, casada e residente em Guarabira.

Cicero Caldas, com 39 anos de idade, casado e residente nesta capital, funcionario publico federal.

Severino Trajano da Silva, com 31 anos de idade, casado e residente em Areia, auxiliar do comercio.

Cecilia da Costa e Silva, com 26 anos de idade, solteira e residente nesta capital.

D. Felicia Guimarães de Oliveira Luna, com 50 anos, viúva, residente á rua dos Caririz, 132, nesta cidade.

Jonas Holanda Véro, com 46 anos, casado, residente nesta cidade.

Valdemar Peregrino Leite de Araújo, 35 anos, residente á avenida João Tavares n. 1369, nesta capital, casado.

Virgilio Cordeiro de Mélo, 36 anos, residente á avenida Juarez Tavora n. 1273, casado, residente nesta capital.

Quota anual

Quota anual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — *João Candido Duarte*, 1.º secretario

Quando só serve "o melhor"

As possantes locomotivas dos grandes expressos só são confiadas á habilidade dos "melhores machinistas".

Só deveis confiar a segurança do vosso motor ao melhor lubrificante que puderdes encontrar.

"STANDARD" MOTOR OIL já provou á saciedade que é o melhor protector dos automoveis. Fel-o durante longos e productivos annos, em que vem prestando assignalados serviços aos automobilistas e, ao mesmo tempo, poupando-lhes o dinheiro. Isto elle faz por tres modos differentes: Primeiro, reduzindo as despezas de custeio e evitando a necessidade de reparos. Segundo, fazendo o motor funccionar com maior suavidade e efficiencia. Terceiro, augmentando a duração dos carros que lubrifica.

Só serve "o melhor" porque só este é economico. Exigi "Standard" Motor Oil. Elle poupará tambem o vosso dinheiro.

Usae Gazolina "Standard" — não ha melhor

BANCO DOS PROPRIETARIOS DA PARAÍBA

SOC. COOP. DE RESP. LTDA.

Rua Duque de Caxias, 413 — João Pessôa

Paga as melhores taxas para os depositos a prazo fixo.

Recebe depositos em contas correntes populares, pagando juros de 6% ao ano, com direito a livro de cheques e retiradas livres.

TODOS OS DEPOSITOS SÃO ISENTOS DE SÊLOS

Faz cobrança de alugueres de casas, mediante comissão modica, e anuncia casas para alugar.

De 5$000 á 16$000

é quanto está pagando a "Joalharia Mororó" por uma grama de ouro

Autorizada pelo BANCO DO BRASIL

Rua Barão do Triunfo, 451 — João Pessôa

SOUZA CAMPOS, grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e material de construção. M. Pinheiro, 107 e 113.

Para beneficiar algodão

Vende-se 1 locomovel com força de 2 1/2 cavalos, 1 maquina de 25 serras, marca **Aguia**, 1 prensa com proporções para enfardar 150 quilos de algodão, tudo funcionando muito bem e com capacidade para produzir 1.200 quilos de lã em 8 horas.

A tratar com Joaquim Lopes, na Fazenda S. Sebastião, do municipio de Itabaiana, ou com Abilio Dantas & C.ª, em Itabaiana.

J. PESSÔA DE BRITO & CIA.

COMISSÕES, CONSIGNAÇÕES, REPRESENTAÇÕES,
— PROCURADORIA E CONTA PROPRIA —

End. Teleg.: ADONHIRAM — CAIXA, 45

Rua Maciel Pinheiro, 211 — 1.º andar

João Pessôa —::— Paraiba do Norte

MATERIAL ELETRICO

NAO FAÇA SUAS COMPRAS SEM CONSULTAR

á AGENCIA FORD

Lampadas "EDSON" de 5 a 300 WATTS

F. MENDONÇA & CIA. LTDA.

RUA MACIEL PINHEIRO, 38

REAJUSTAMENTO ECONOMICO

O advogado

OSVALDO TRIGUEIRO

avisa a todos os interessados que se encarrega de preparar e promover os processos necessarios á aplicação do decreto de reajustamento economico, junto á respectiva Camara. Póde ser procurado no Rio de Janeiro, á rua Andrade Pertence, 34 — Nesta capital, qualquer informação, com o advogado

Fernando Nobrega

Resd.: Avenida General Osorio, 180 — Telf. 259. Escrit.: Rua Maciel Pinheiro, 88 — 1.º Andar (Altos da CASA PENA).

A União

ORGAO OFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTIPOS — IMPRESSO EM MAQUINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANO XLII | JOÃO PESSÔA (Paraíba) — Quarta-feira, 25 de julho de 1934 | NUMERO 162

PERCORRENDO AS INSTALAÇÕES DE UMA GRANDE COLMÉIA DE TRABALHO

O embaixador de Portugal e o professor Mendes Corrêia em visita aos laboratorios de Granado & Cia.

Impressões sôbre a industria cientifica brasileira

O sr. Embaixador de Portugal e o professor Mendes Corrêia, que ora percorrem o Brasil em missão cientifica, visitaram a 27 de junho findo, os laboratorios da casa Granado, do Rio de Janeiro, tendo sido ali acolhidos com as mais altas provas de carinho e distinção.

Estavam presentes: o chefe da firma Granado & Comp., comendador José Antonio Coxito Granado, os socios srs. Armando Vieira de Castro, Otacilio da Silveira e Otto Serpa Granado, o prof. Oswaldo Peckolt,

O sr. embaixador de Portugal e o professor Mendes Corrêia, na Secção de Analises.

consultor técnico, diversos chefes de serviço e seus auxiliares.

Trocados cumprimentos e feitas as apresentações, foi iniciada a visita. Para orientar os ilustres visitantes, o comendador José Granado, fez-lhes um breve historico da casa Granado, a modestia com que a mesma iniciára sua atividade e o desenvolvimento que lhe foi dando, sempre com recursos proprios. Referiu-se á matriz na rua Primeiro de Março, ás filiais, aos depositos e representações. Era para êsses elementos e mais para o Brasil inteiro, que produziam os laboratorios que iam ser percorridos.

O diretor geral dos laboratorios de Granado, farmaceutico Otto Serpa Granado, e o prof. Oswaldo Peckolt, fôram, em todas as secções, á medida que iam sendo visitadas, fornecendo informes sobre funcionamento de maquinismos, natureza dos preparados, produção e outros detalhes.

As salas enormes sucediam-se, com o pessoal em plena atividade produtora. A visita começou pelas instalações da administração, passando-se depois ás secções de propaganda, de analises, de identificação de drogas

O embaixador Martinho Nobre de Mélo respondendo ás saudações que lhe fôram feitas e saudando o fundador da Casa, comendador José Granado.

e plantas; secção de hipodermia e sala anexa de esterilização; secções de opoterapia, de drageas e comprimidos, de maceração e vinhos medicinais, de produtos oficinais, de capsulas e perolas gelatinosas, de extratos fluidos, de perfumarias, de embalagem de carpintaria e encaixotamento, de vidraria e, finalmente, a secção de expedição.

São ali fabricados cerca de trezentas especialidades da casa Granado, além da manipulação de muitos outros produtos.

A coleção de extratos fluidos, talvez a mais completa do nosso país, é feita em sua quasi totalidade com plantas do Brasil.

Terminada a visita, foi servido a todos os presentes um calice de vinho do Porto importado diretamente e provindo da Quinta da Sapinha, propriedade vinicola do chefe da firma em Barca D'Alva, Portugal.

Por solicitação dos sr. Granado & Comp., falou o sr. Carlos Malheiros Dias, que agradeceu a visita do Embaixador Nobre de Mélo e do professor Mendes Corrêia. Disse o sr. Carlos Malheiros Dias, que todos, portuguêses e brasileiros, olhavam com veneração para a figura do comendador José Granado, fundador daquéla grande organização da industria qui-mico-farmaceutica. O mesmo senhor Embaixador de Portugal, que honrava essa colmeia de atividade fecunda, com a sua presença, depois do que acabava de ver, sentia-se, por certo, também desvanecido e honrado em ter podido admirar trabalho que tanto eleva o nome de Portugal em terras do Brasil.

O comendador José Antonio Coxito Granado, proferiu também algumas palavras de agradecimento ao senhor Embaixador Nobre de Mélo e ao professor Mendes Corrêia, pela distinção de sua visita. Era ao fim de sua vida, mais um conforto, uma grande recompensa, uma grande animação. O que desejava de coração é que, quantos ali estavam abrilhantando aquéla hora feliz da sua existencia, pudessem sempre dizer como êle: "eu já fiz noventa anos".

O professor Mendes Corrêia, disse que, entre as vivas emoções que aqui tem experimentado o seu coração de português, aquéla era das mais intensas, por lhe ter sido dado admirar uma organização que honrava Portugal em terras do Brasil.

Para acentuar que tinha socios e colaboradores brasileiros, o comendador José Granado falou novamente, apresentando ao Embaixador Nobre de Mélo o farmaceutico Otacilio da Silveira, sergipano de alma e de coração, seu socio e seu amigo, chefe da secção de manipulação do receituario, largamente relacionado no seio da classe medica.

Falou então, por fim, o sr. Embaixador de Portugal. Manifestou o dr. Martinho Nobre de Mélo, a sua grande satisfação em admirar tão pujante organização da nossa industria cientifica, iniciativa de um português e na qual colaboravam, irmanados, portuguêses e brasileiros cooperando todos para o progresso e engrandecimento do Brasil, terra generosa e hospitaleira, terra amiga de Portugal e de seus filhos. Era, pois, com o mais vivo acatamento e com a maior veneração, que felicitava o comendador José Granado, fundador e impulsionador daquéla pujante organização, poderoso elemento de trabalho e progresso.

Instituições de caridade

O movimento de alienados no Hospital-Colonia "Juliano Moreira", no periodo de 1 a 21 de julho, constou do seguinte:

Existiam até 30 de julho, 122; entraram, 5; sairam, 5; faleceu, 1; existem em tratamento, 121, sendo 59 homens e 62 mulheres.

—

Asilo de Mendicidade "Carneiro da Cunha" — Boletim da semana de 15 a 21 de julho de 1934.

Visitas — O estabelecimento foi visitado por 7 pessôas cujos nomes constam do livro de presença.

Serviço medico — O dr. Lourival Moura que esteve de semana, visitou o estabelecimento receitando a 4 asilados, sendo o receituario aviado na Farmacia Santo Antonio tambem de semana.

Donativos — Foram feitos os seguintes: dr. Clovis Lima, delegado da capital, importancia remetida .. 12$500; Tertuliano Brito, 5$000.

Falecimento — Faleceram nos dias 18 e 21, as asiladas Deolinda Nunes e Olimpia Beatriz de Mélo.

Movimento de indigentes — Existiam 92 asilados. Entrou 1. Sairam 2. Ficam existindo 91, sendo 45 homens e 46 mulheres.

Escala de serviço — Pelo Conselho foram designados para o serviço da semana de 22 a 28, o diretor João dos Santos Coêlho, o medico, dr. Ulisses Nunes e a Farmacia Londres.

Notas — Alem dos asilados matriculados, existem mais 6 em observação.

O estado sanitario do Asilo continúa sem alteração.

Secretaria da Fazenda

COMISSAO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Comissão nos dias 14 e 16, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para o Hospital Colonia "Juliano Moreira", a J. Minervino & Cia., 120 quilos de arroz — 88$800; 150 quilos de xarque — 240$000; 120 quilos de assucar de 2.ª — 68$400; 15 quilos de assucar de 1.ª — 13$350; 12 quilos de macarrão — 18$000; 6 quilos de manteiga para tempeiro —.... 22$800; 5 quilos de manteiga "Garça" — 32$000; 5 quilos de dôce "Peixe", — 9$400; 28 quilos de bacalhau —.... 661$600; 1/2 quilo de colorau — 1$000; 180 litros de feijão mulatinho —.... 84$600; 1 caixa de sabão "Sol Levante" — 18$000; 1 caixa de sabão marmorisado — 21$000; 12 vassouras n. 3 — 12$000; 6 vassouras para aparelho sanitario — 2$400; 16 latas de cruzvaldina — 34$880; 12 sapoleos —.... 3$600; 1 maço de fosforo — 1$700. Para a Escola Normal, á Imprensa Oficial, 2 livros de ponto — 72$000. Para a Força Publica do Estado, á Imprensa Oficial, 6.000 fls. de papel c/mod. — 78$000; 1.500 mapas diarios c/mod. — 54$000; 1.500 guias c/mod. — 45$000. Para a Diretoria Geral de Saúde Publica, á Imprensa Oficial, 150 exemplares c/ mod. — 150$000; 50 talões de 100 fls. c/mod. — 120$000; 500 mapas boletins dos trabalhos — 150$000; 20.000 etiquetas para sôro glicosado c/ mod. — 32$000; a Lisbôa & Cia., 6 caixas de alcool puro — 318$000. Para a Cadeia Publica da capital, a J. Minervino & Cia., 200 litros de feijão mulatinho — 94$000; a Diogenes Chianca, 20 latas vasias de gasolina — 30$000. Para a Secretaria do Interior, a J. Eduardo de Holanda, 1 fardamento caqui e quepi — 105$000.

Total 1:923$130.

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para a Repartição de Aguas e Esgôtos, a Dias, Galvão & Cia., 1 lamina mestra dianteira para caminhão "Chevrolet" 26 — 18$000; 4 abraçadeiras c/ as respectivas porcas — 32$000; a João Pereira de Lima, 50 sacos de cimento de 42 1/2 quilos — 725$000; á Standard Oil Company, 5 caixas de querozene — 110$000; a Manuel Machado, 397 metros de lenha da mata — 2:977$500; á Emprêsa T. L. e Força, 303 metros de lenha — 2:121$000; a L. Pinto de Abreu, 183 manilhas de 4" — 622$200; a F. Mendonça & Cia., 1 colage para carro "Ford" — 25$300; 1 feixe de mola trazeira, completo — 106$700; 1 jumelo trazeiro — 12$300; 2 graxeiros — 7$200; 1 peça A 9.425 — 59$400; 1 dita A 9.717 — $400; 3 carvães para o dinamo — 6$400; 1 lamina 2.ª trazeira para carro 29 — 17$000; a Francisco Cicero de Mélo, 1 bomba colonial de 1 1/2 — 485$000; 1 valvula de pé de 1 1/2" — 20$000; 1 dita idem de 1" — 15$000; a Souza Campos, 1 broca americana de 1/16 — 1$200. Para o Centro Agricola "Presidente João Pessôa", a Ovidio de Mendonça, 5 litros de alcool — 15$000; a J. Barros & Filho, 2 vidros de farol com aro — 70$000; a Dias, Galvão & Cia., 6 pinos de embolos — 30$000; 6 velas — 48$000; 1 rolamento de direção —.... 4$000; 1 estojo completo de chave de bôca — 16$000; 1 instalação — 65$000; 1 bucha de arvore de prize — 5$000; a Souza Campos, 9 brocas americanas de 1/8 e 1/2 — 30$000. Para a Recebedoria de Rendas, á Imprensa Oficial, 50 talões de papel para calculo —.... 35$000. Para a Junta Comercial, á Imprensa Oficial, 200 cartões c/envelopes c/mod. — 24$000; 100 fls. de papel c/envelopes — 6$500; 200 fls de papel de oficio — 10$000. Para as Obras Publicas, a Lisbôa & Cia., 2 pneumaticos de baixa pressão de 5m50 aro 17 — 720$000; 2 camaras de ar para os mesmos — 104$000; a Souza Campos, 1 escova de aço de 0m30 — 10$000; 60 quilos de arame para andeime — 180$000; a Carlos Guimarães, 3 toros de sicupira de 1,40 X 0,35 X 0,35 — 150$000, 2 ditos idem, idem de 1,80 X 0,20 — 0,20 — 60$000; a M. Cunha & Cia., — 3 télas onduladas de 1m50 X 1m00 — 165$000; a J. Barros & Filho, 2 quilos de solda para aço fundido — 12$000; 1 quilo de solda para ferro fundido — 6$000; 1 quilo de aço niquel — 22$000; a William & Cia., 2 quilos de latão de 1/8 — 28$000; 2 quilos de latão de 1/4 — 28$000; a João Pereira de Lima, 100 paus para andeime de 8m00 X 0,30 na parte mais grossa — 320$000; a Abel Vanderlei, 1 capota de lona — 350$000; 2 cantoneiras de metal branco, 2 borrachas para estribos e 4 contra pedaes de aluminium — 200$000.

Total 10:095$100. Total geral ...... 12:018$230.

Cromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

—

COMISSÃO DE COMPRAS

Pedidos despachados por esta Comissão no dia 17, para as repartições abaixo discriminadas:

Secretaria do Interior e Segurança Publica — Para a Cadeia Publica da Capital, a Sousa Campos, 6 espanadores de palha — 9$000. Para o Hospital Colonia "Juliano Moreira", a F. H. Vergara & Cia., 6 duzias de linha "Bispo" 50 — 33$000. Para a Diretoria do Ensino Primario, a Sousa Campos, 2 noveles de brabante rajado — 9$000. Para a Cadeia Publica da Capital, a Avelino Cunha & Cia., 400 botões de osso — 4$800; a M. Cunha & Cia., niquelagem de 14 ferros para dentista — 35$000.

Total 91$800

Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas — Para a Imprensa Oficial, a J. Minervino & Cia., 12 vassouras n.º 3 — 12$, a J. Barros & Filho 100 quilos de trapo para limpeza — 300$000; a Avelino & Cia., 2 duzias de linha "Urso" n.º 0 — 30$000; a J. Teodosio & Cia., 2 duzias de lapis n.º 2 "Faber" — 6$600; a Dias, Galvão & Cia., 10 lampadas de 50 x 220 — 30$; a F. Navarro & Filho, 4 bancas com pedra — 180$000; a A. Brito & Cia., 3 litros de tinta carmin — 21$000. Para a Repartição de Aguas e Esgôtos, a Francisco Cicero de Mélo, 1 trena de aço de 30 metros — 150$000; a Diogenes Chianca, mica em duas cortinas de automovel — 10$000, vulcanização em duas camaras de ar — 2$000; á Standard Oil Company, 400 litros de gasolina — 440$000; a Francisco Cocero de Mélo, 50 uniões de ferro galvanizado de 3/4 — 190$000, 5 quilos de breu — 8$000, 1 chave para parafuso de fenda de 3/16 — 1$500; a L. Carneiro & Cia., 50 quilos de ocre — 30$000, 100 gramas de sandalo — 1$000; a Sousa Campos, 50 reduções de ferro galvanizado de 3/4 — 60$000, 100 joelhos de ferro galvanizado de 3/4 — 160$000, 100 joelhos de 1" — 220$000, 5 litros de alcool — 9$000, 100 reduções de ferro galvanizado de 1" x 3/4" — 180$000; a Sousa Campos, 50 quilos de trapos para limpesa — 150$000, 5 fls. de ferro galvanizado n.º 26 — 86$900; a F. H. Vergara & Cia., 1 caixa com 100 maços de papel higienico — 170$000; a Dias, Galvão & Cia., 1 fita de freio com 1m90 x 2" — 28$500, 36 cravos para a mesma fita 3$000, 1 correia de ventilador — 5$800. Para a Diretoria do Tesouro do Estado, a A. Brito & Cia., 1 deposito de vidro para goma arabica — 12$000, 1/2 duzia de lapis copia — 6$000, 1/2 duzia de lapis "Faber" — 1$700. Para as Obras Publicas, a Sousa Campos, 17m200 de azulejo branco — 603$500, 1 aparelho sanitario completo — 150$, 1 moitão em ferro preto — 50$000, 2 idem de ferro galvanizado — 100$000, 100 metros de cabo de manilha de 3/4 com 27 quilos — 121$500; a João Pereira de Lima, 100 caibros de cocão ou imbiriba de 30 palmos — 180$000; á Standard Oil Company, 800 litros de gasolina — 880$000, 400 idem, idem — 440$000, 600 idem, idem — 660$000.

Total	5:890$000
Total geral	5:981$800

Cromacio Cavalcanti
João Peixoto Pessôa
F. Guimarães Nobrega

EDITAL DE ALISTAMENTO ELEITORAL

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA

ESTADO DA PARAÍBA

1.ª Zona Eleitoral

(MUNICIPIOS DA CAPITAL, SANTA RITA E SUB-PREFEITURA DE CABEDELO)

JUIZ — Dr. Sizenando de Oliveira
ESCRIVAO — Dr. Pedro Ulisses de Carvalho.

Numero de ordem da qualificação		Data da qualificação
4.870	José Lourenço Pereira	23 — 7 — 934
4.871	Severina Ramos Dossantos	23 — 7 — 934
4.872	Santino Francisco de Oliveira	23 — 7 — 934
4.873	Pedro Luiz da Silva	23 — 7 — 934
4.874	Maria José das Neves	23 — 7 — 934
4.875	Maria do Carmo Trigueiro Rezende	23 — 7 — 934
4.876	José de Moura Rezende	23 — 7 — 934
4.877	Arcanja Freire da Rocha	23 — 7 — 934
4.878	Maria Amelia da Silva Cunha	23 — 7 — 934
4.879	João Gonzaga de Carvalho	23 — 7 — 934
4.880	Albertina Veloso da Silveira Lopes	23 — 7 — 934
4.881	Severino Pereira da Silva	23 — 7 — 934

QUALIFICAÇÕES DO MUNICIPIO DE SANTA RITA

1.271	José Antonio de Araujo	23 — 7 — 934
1.273	Jovita da Silva Monteiro	23 — 7 — 934
1.274	Manuel Herminio do Nascimento	23 — 7 — 934
1.275	Joana Francisca do Espirito Santo	23 — 7 — 934
1.276	Severina Maria da Silva	23 — 7 — 934
1.277	Joaquim Alvim de Holanda	23 — 7 — 934
1.278	Vidal Gomes de Miranda	23 — 7 — 934
1.279	Eduardo Pereira da Silva	23 — 7 — 934
1.280	Antonio José de Sousa	23 — 7 — 934
1.281	Aniceto Gustavo dos Santos	23 — 7 — 934
1.282	Maria da Silva Monteiro	23 — 7 — 934
1.283	João Gonçalves Bezerra	23 — 7 — 934
1.284	Damiana da Conceição Borges	23 — 7 — 934
1.285	Maria José de Almeida	23 — 7 — 934
1.286	Otavia Cavalcanti Monteiro	23 — 7 — 934
1.287	Nair Alves de Oliveira	23 — 7 — 934
1.288	Maria Luiza de Almeida	23 — 7 — 934
1.289	Lucila Gercina da Conceição	23 — 7 — 934
1.290	Elisa Pereira da Silva	23 — 7 — 934
1.291	Manuel Ferreira da Silva	23 — 7 — 934
1.292	Amancio Frederico Borges	23 — 7 — 934
1.293	Francisca Moreira da Costa	23 — 7 — 934
1.294	Josué Roberto da Costa	23 — 7 — 934
1.295	Elisa Coêlho de Bulhões	23 — 7 — 934
1.296	Maria Emilia Santiago	23 — 7 — 934
1.297	Maria Emilia de Carvalho Ferraz	23 — 7 — 934
1.298	Manuel Siqueira	23 — 7 — 934

REQUERIMENTO INDEFERIDO

1.272 — Vicencia Soares da Costa — diga que profissão tem.

Cartorio Eleitoral da cidade de João Pessôa, 24 de julho de 1934. O Escrivão Eleitoral — *Pedro Ulisses de Carvalho*.

O QUE TODOS DEVEM LÊR

Todo e qualquer homem que tem um pouco de contrôle na vida, deve mensalmente fazer a conta de quanto já pagou de aluguel de casa e lembrar-se, que tem dado aos outros o que poderia ser de seus filhos e de sua querida esposa, se fosse associado a **PROMOTORA DA CASA PROPRIA S/A.**

O homem que não é capaz de fazer um pequeno sacrificio em favor de sua familia, está condenado a ser um eterno escravo dos poderosos.

Procure hoje mesmo adquirir o seu lar, para pagar em prestações, sem juros e sem sorteios.

Rua Maciel Pinheiro, 15 — 1.º andar. Das 8 ás 10 e das 14 ás 16 horas.